SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 07 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2211

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.07.01

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Acopiara, torna público que no dia 24 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Paulino Félix, 557, centro, nesta cidade, receberá propostas para: Prestação de serviços com contratação de solução em TI, fornecimento de equipamento e capacitação, conforme detalhes técnicos constantes do termo de referência, junto à Câmara Municipal de Acopiara-CE. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Acopiara, 07 de junho de 2019.

WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Gerson Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:C29D3652

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335/2019

Instaura Processo Administrativo dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o interesse público;
CONSIDERANDO a promoção de um meio ambiente equilibrado;

RESOLVE e DETERMINA:

Art. 1º -A instauração de Processo Administrativo, na finalidade de promover a desapropriação da área de terra de 8.200m², na estrada que liga Altaneira ao Distrito do São Romão, nas proximidades do lixão, para se tornar a Central Municipal de Resíduos;

Art. 2º - A Secretaria de Administração e Finanças trabalhará em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, neste processo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMOVA AUTUAÇÃO
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de junho de 2019.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:7BD9B09C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1281 DE 17 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARACOIABA NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A administração Direta do **MUNICÍPIO DE ARACOIABA** passa a se organizar nos termos da presente Lei.
ART. 2º. Fica criado, no âmbito da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** , no âmbito do **FUNDO DE EDUCAÇÃO E FUNDEB**, o cargo de **ORDENADOR(A) DE DESPESA da referida Unidade,** o qual terá as seguintes atribuições:
I – Controlar a execução físico-financeira e orçamentária dos recursos da respectiva secretaria;
II – Assinar ordens de pagamento e outros documentos de ordem financeira para pagamento das despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com o (a) Tesoureiro (a) ou com (a) Secretario (a) Municipal ou com quem for designado para tanto;
III – Praticar demais atos decorrentes de delegação do Titular da respectiva Pasta.
Art. 3º. Fica criado, no âmbito da **SECRETARIA DE SAÚDE**, o cargo de **ORDENADOR(A) DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE da referida Unidade,** que terá as seguintes atribuições:
I – Controlar a execução físico-financeira e orçamentária dos recursos da respectiva secretaria;
II – Assinar ordens de pagamento e outros documentos de ordem financeira para pagamento das despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE** com o tesoureiro (a) ou com o secretario (a) Municipal ou com quem for designado para tanto;
III - Praticar demais atos decorrentes de delegação do Titular da respectiva Pasta.
Art. 4º. Fica criado, no âmbito da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO e HABITAAÇAO,** o cargo de **ORDENADOR(A) DE DESPESA da referida Unidade,** que terá as seguintes atribuições:
I – Controlar a execução físico-financeira e orçamentária dos recursos da respectiva Secretaria;
II _ Assinar ordens da pagamento e outros documentos de ordem financeira para pagamento das despesas da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO e HABITAÇÃO** com o (a) Tesoureiro (a) ou com o (a) Secretario (a) Municipal ou com quem for designado para tanto; .
III _ Praticar demais atos decorrentes de delegação do Titular da respectiva Pasta.
Art. 5º. As Despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias contidas no Orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário ao ora disposto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 17 de Maio 2019

ANTONIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:D48ED53E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1282, DE 17 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DOS MAGISTÉRIOS INFANTIL E FUNDAMENTAL E TÉCNICOS PEDÁGOGICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 5% (cinco por cento) aos professores e técnico pedagógicos de forma escalonada, sendo 2,5% em junho e 2,5% e a partir de julho de 2019, totalizando então os 5% (cinco por cento), deverão incidir sobre os vencimentos base dos Professores dos Magistérios Infantil e fundamental do Município de Aracoiaba, além dos Técnicos Pedagógicos.
Parágrafo Único – O reajuste de que trata o caput aplica-se os níveis de progressão vertical e horizontal para os ocupantes de cargos de professor e Técnicos pedagógicos.
Art. 2º. Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar para efeitos a partir de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 17 de Maio de 2019

ANTONIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:89246A6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1283, DE 03 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS EM ATRASO, ESTABELECENDO NORMAS PARA SUA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do executivo municipal de Aracoiaba autorizado o **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS**, destinado a promover arrecadação e regularização de créditos municipais vencidos, parcelados ou através de pagamento à vista, inerentes à débitos de natureza tributária ou não tributária devidos à Fazenda Municipal, de acordo com os procedimentos estabelecidos na presente Lei.
Art. 2º. Os **créditos de natureza tributária e não tributária** inscritos na dívida Ativa do Município de Aracoiaba, constituídos até 31 de dezembro de 2018, encontrando-se ou não em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:
I - Se pagos, no total do débito (**à vista)**, a partir da data da publicação desta Lei até o final deste exercício, será concedido desconto de **100% (cem por cento) no pagamento das multas e juros devido à correção monetária;**
II – Se pagos **parceladamente** em até **02 (duas) parcelas** mensais e sucessivas, será concedido **desconto de 50% (cinquenta por cento)** no pagamento das multas e juros devidos e da correção monetária, acrescido de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a título de encargos de mora;
III – Se pagos parceladamente, em até **04 (quatro) parcelas** mensais e sucessivas, será concedido **desconto de 30% (trinta por cento)** no pagamento das multas e juros devidos, acrescido de 5% 9cinco por cento) a título de encargos de mora.
§ 1º - Os débitos de que trata o *caput* deste artigo **poderão ser parcelados em até 05 (cinco) vezes, mas sem a dispensa dos juros e multas, de forma que a última parcela não ultrapasse o dia 31 de dezembro de 2019**
§ 2º - Para concessão do benefício estabelecido neste artigo, o valo mínimo a ser pago por cada parcela mensal não poderá ser inferior a R$50,00 (cinquenta reais).
Art. 3º_ Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo anterior, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, autorizado a emitir boletos da cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.
Art. 4º- O benefício fiscal previsto no inciso I do artigo ant. 2º independe da formalização de requerimento por parte do contribuinte, considerando-se automaticamente concedido a partir da data da publicação desta lei.

Parágrafo Único – A cobrança do Débito fiscal assim reduzido se dará por iniciativa do Poder Executivo, na forma do art. 2º desta Lei, onde o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento à vista, sendo-lhe facultado ingressar com pedido de parcelamento de débito.
Art. 5º. Os requerimentos de parcelamento administrativo de débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto á Secretaria de Finanças, com a indicação da forma de pagamento (´a vista ou parcelado)
Parágrafo Único – A apresentação do requerimento de parcelamento – de que tratam os incisos II e III do art. 2º desta Lei – importa na confissão da dívida e não implica na obrigatoriedade do seu deferimento por parte da Administração Municipal.
Art. 6º. Os débitos fiscais parcelado, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia / SELIC / acumulada mensalmente, e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) limitada 20% (vinte unidades por cento)
Art. 7º. O atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do vencimento de quaisquer parcela, implicará na revogação automática do parcelamento – independente de notificação – e, consequentemente, na perda de todos os bene fícios concedidos por esta Lei.
Parágrafo Único – A revogação do parcelamento previsto no *caput* deste artigo implicará a cobrança pelo Município, do saldo do crédito tributário – de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados com os devidos acréscimos moratórios – ou em nova inscrição do referido valor na Dívida Ativa do Município, quando for o caso e consequente cobrança judicial ou sua continuidade, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma estabelecida na presente Lei.
Art. 8º. O disposto nets Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processo eivados de vícios, bem como aos de falta de reconhecimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.
Art. 9º- A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere, sob nenhuma hipótese, direito a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.
Art. 10. Para a realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de Instituição Financeira (Banco)
Art. 11. O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizeram necessários à implementação desta Lei.
Art. 12 – O prazo para adesão ao REFIS 2019 inicia-se na data da publicação da persente Lei e encerrando-se em 30/11/2019, podendo ser prorrogado, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único – Caso o contribuinte apenas requeira a adesão do REFIS no último mês do programa (novembro de 2019), o referido benefício somente poderá ser concedido na forma do inciso I do art. 2º desta Lei, ou seja, mediante pagamento à vista
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 03 de Junho de 2019.

ANTONIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:8D8047FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2019

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 83/2019 Aratuba, 03 de junho de 2019.

Dispõe sobre a designação dos membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes relacionados a seguir para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA do Município de Aratuba - Ceará, de acordo com a Lei Municipal nº 129/1999 de 04/03/1999, com a seguinte composição:

NOME	CARGO	REPRESENTAÇÃO
Elenilson Gomes dos Santos	Titular	Poder Executivo Municipal
Talvânio Medeiros dos Santos	Suplente	Poder Executivo Municipal
Evanir Brasil Germano	Titular	Secretaria de Desenvolvimento Agrário
Amilton Tomé da Silva	Suplente	Secretaria de Desenvolvimento Agrário
Elivania Silva Lima	Titular	Sindicato da Agricultura Familiar
José Dimas Paiva Magalhães	Suplente	Sindicato da Agricultura Familiar
Francisco Gleidison Cordeiro Lima	Titular	Povo Indígena Karão Jagaribaras
Maria Nataliana Assis Gomes	Suplente	Povo Indígena Karão Jagaribaras
João Batista Silva	Titular	Sindicato Trab. Rurais de Aratuba
Francisco Correia Mendes	Suplente	Sindicato Trab. Rurais de Aratuba
Francisco Evandro Alves da Silva	Titular	Secretaria de Educação Básica
Maria Adiléa Farias Lima	Suplente	Secretaria de Educação Básica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F2FB18BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
Licitante(s) Credenciados:

Nº	PARTCIPANTE	SITUAÇÃO
01	Diego Romero Moreira Fernandes	CREDENCIADO

Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – **RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO,** Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Arneiroz-Ce, 06 de Junho de 2019

RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:01E4240B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019 **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**
Licitante(s) Credenciados:

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Diego Romero Moreira Fernandes	CREDENCIADO

Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – **RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO,** Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Arneiroz-Ce, 06 de Junho de 2019

RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:64A9FB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público o Extrato contratual sob **nº 2019.05.30.1,** referente a **Carta Convite n° 2019.05.16.1,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0037.2.005.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
LUIS FEITOSA DE MACEDO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	**R$ 17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2019

CONTRATADO: LUIS FEITOSA DE MACEDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Arneiroz – CE, 30 de Maio de 2019

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:9A6FDDD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 2019.05.08.01

CONTRATO N° **2019.05.08.01 – Fundo da Educação do Município de Assaré/CE**. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2019.04.11.01P –** OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, de diversas marcas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças e de acessórios, originais ou genuínas, para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Assaré/CE., VALOR: **R$ 260.380,00 (duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta reais)**. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo da Educação do Município de Assaré/CE, representado pela Ordenadora de Despesas a Srª. Maria Eldevanha de Souza dos Santos e de outro lado a **Empresa:** PNEUS CANTEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.141/0004 – 36, com endereço na Av. Noemia Cruz Landim, 55 B - Santa Tereza**,** por sua representante legal, Sra. Leristânia Alves de Lucena, CPF Nº 854.929.143-91, Vigência do Contrato: 08 de Maio de 2019 a 08 de Maio de 2020. Data do Contrato: 08 de Maio de 2019.

MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:EA922EB2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2019.05.08.02

Fundo da Saúde do Município de Assaré/CE. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2019.04.11.01P –** OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, de diversas marcas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças e de acessórios, originais ou genuínas, para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Assaré/CE., VALOR: **R$ 59.560,00 (Cinquenta e nove mil, e quinhentos e sessenta reais)**. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo da Saúde do Município de Assaré/CE, representado pela Ordenadora de Despesas a Srª. Roberta Almeida Norões e de outro lado a **Empresa:** PNEUS CANTEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.141/0004 – 36, com endereço na Av. Noemia Cruz Landim, 55 B - Santa Tereza**,** por sua representante legal, Sra. Leristânia Alves de Lucena, CPF Nº 854.929.143-91, Vigência do Contrato: 08 de Maio de 2019 a 08 de Maio de 2020. Data do Contrato: 08 de Maio de 2019.

ROBERTA ALMEIDA NORÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:031CC798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2019.05.08.04

Fundo Geral do Município de Assaré/CE. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2019.04.11.01P –** OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, de diversas marcas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças e de acessórios, originais ou genuínas, para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Assaré/CE., VALOR: **R$ 184.540,00 (Cento e oitenta e quatro mil, e quinhentos e quarenta reais)**. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Geral do Município de Assaré/CE, representada pelo Ordenador de Despesas a Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca e de outro lado a **Empresa:** PNEUS CANTEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.141/0004 – 36, com endereço na Av. Noemia

Cruz Landim, 55 B - Santa Tereza**,** por sua representante legal, Sra. Leristânia Alves de Lucena, CPF Nº 854.929.143-91, Vigência do Contrato: 08 de Maio de 2019 a 08 de Maio de 2020. Data do Contrato: 08 de Maio de 2019.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:836872C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2019.05.08.03

Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2019.04.11.01P –** OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, de diversas marcas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças e de acessórios, originais ou genuínas, para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Assaré/CE., VALOR: **R$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais)**. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, representada pelo Ordenador de Despesas a Sr. Geraldo Beny Pontes Farias e de outro lado a **Empresa:** PNEUS CANTEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.141/0004 – 36, com endereço na Av. Noemia Cruz Landim, 55 B - Santa Tereza**,** por sua representante legal, Sra. Leristânia Alves de Lucena, CPF Nº 854.929.143-91, Vigência do Contrato: 08 de Maio de 2019 a 08 de Maio de 2020. Data do Contrato: 08 de Maio de 2019.

GERALDO BENY PONTES FARIAS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:B0BF2D0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0502003/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR JOSÉ MOREIRA ARAÚJO JÚNIOR,** para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, CDA VI, junto a Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:C9F09D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0502004/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR LEANDRO DE SOUZA LIMA,** para o cargo de Orientador de Célula de Folha de Pagamento, CDA V, junto a Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:36F4D4EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019/PP/SRP.01

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO(A):** FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.669.509/0001-64. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros de 1m³ e 7m³, destinados ao Hospital Municipal de Catunda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 010/2019/PP/SRP, devidamente homologado pelo Secretário de Saúde, e na Ata de Registro de Preços nº 005/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0505.10.302.1007.2.039 – Manutenção das ações de média e alta complexidade. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Roberto de Oliveira Barbosa, Representante por procuração da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA ME.

Catunda - CE, 08 de maio de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:3EF323BE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019/PP/SRP.01

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADA:** HALANNA FERREIRA DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.939.981/0001-03. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 81.629,59 (oitenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de peças para veículos da Secretaria de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 011/2019/PP/SRP e Ata de Registro de Preços nº 006/2019. **DOTAÇÕES**

ORÇAMENTÁRIAS: 0504.10.122.0001.2.026 – Secretaria de Saúde; 0505.10.302.1007.2.039 – Hospital Municipal; 0504.10.301.1009.2.033 – Atenção Básica. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Halanna Ferreira de Oliveira, Proprietária da empresa HALANNA FERREIRA DE OLIVEIRA – ME.

Catunda - CE, 10 de maio de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:F8D6ED2A

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019/PP/SRP.02

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 14.373.949/0001-41. **CONTRATADA:** HALANNA FERREIRA DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.939.981/0001-03. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 17.834,45 (dezessete mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de peças para veículos da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 011/2019/PP/SRP e Ata de Registro de Preços nº 006/2019. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0606.08.244.0815.2.051 - Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Ocean Vasconcelos Gomes, Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, e Halanna Ferreira de Oliveira, Proprietária da empresa HALANNA FERREIRA DE OLIVEIRA – ME.

Catunda - CE, 10 de maio de 2019.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:91219115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;
Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Bairro Centro, sede do município, no setor de Vigia, da referida Secretaria;
Considerando que o servidor ANTONIO CLENILSON GOMES DE SOUZA, efetivo no cargo de Vigia, com perfil profissional que atende as necessidades da referida unidade administrativa;
Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vinculo de investidura com setor específico na administração municipal;
Considerando que o perfil profissional e qualificação do servidor, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;
Considerando que o servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse publico sua remoção.

RESOLVE:
Art. 1º - Remover o servidor ANTONIO CLENILSON GOMES DE SOUZA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no Bairro Centro, sede do município/no Balneário do Porto do Mosquito, para exercer suas atividades laborais, de Vigia, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Bairro Centro, sede do município, a disposição do respectivo Secretário Municipal da Pasta.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 05 de Junho de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:0A47DEFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 007.2017.12.15.090 – PP – ADM.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO - ME**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em 2,37%, passando de R$ 70,94 (setenta reais e noventa e quatro centavos) para o valor de R$ 72,62 (setenta e dois reais e sessenta e dois).

CHOROZINHO-CE, 10 DE MAIO DE 2019.

ALINE FREITAS DIOGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:261F7715

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.06.05.036-PP-SECULT do tipo Menor Preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DO FESTIVAL JUNINO REGIONAL, CHOROZINHO, NA TERRA DO MENINO JESUS É NOITE DE SÃO JOÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. A realizar-se dia 21 de junho de 2019, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00hs, fone: (85) 33191163 e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 06 de junho de 2019.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:90C1949C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.05.09.030 - PP - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.05.09.030 - PP - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 299.784,44 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.016 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ITARAIACY PILAR DE ARAÚJO.

CHOROZINHO–CE, 29 DE MAIO DE 2019.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:851CCFF8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.04.08.024 - PP - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.04.08.024 - PP - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201303014-MEC/FNDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 21.769,44 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.361.0040.2.018 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 27 DE MAIO DE 2019.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4C7A87F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2019.04.08.024 - PP - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.04.08.024 - PP - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201303014-MEC/FNDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 412.019,88 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, DEZENOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.361.0040.2.018 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: CAIO ÍTALO BAIMA MOTA.

CHOROZINHO–CE, 27 DE MAIO DE 2019.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:409821A0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003.2019.04.08.024 - PP - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.04.08.024 - PP - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201303014-MEC/FNDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LUCIANA DE OLIVEIRA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 46.190,00 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.361.0040.2.018 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ CARLOS ARRUDA CAVALCANTE.

CHOROZINHO–CE, 27 DE MAIO DE 2019.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2B965AB3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2017.12.15.090 – PP – ADM.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO - ME**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em 2,37%, passando do valor de R$ 70,94 (setenta reais e noventa e quatro centavos) para R$ 72,62 (setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

CHOROZINHO-CE, 10 DE MAIO DE 2019.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E19B38C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.02.17.009 – TP – FME.
A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **COMPACTA ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA LOCALIDADE DE CAMPESTRE I NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo e diminuição quantitativa de seu objeto**.**

CHOROZINHO-CE, 07 DE MAIO DE 2019.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6592EF7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2017.12.15.090 – PP – ADM.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO - ME**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em 2,37%, passando de R$ 70,94 (setenta reais e noventa e quatro centavos), R$ 72,62 (setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

CHOROZINHO-CE, 10 DE MAIO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D7686AE3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2018.11.06.066 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **BV BOA VISTA CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Prorrogar o prazo de execução inicialmente pactuado, por mais 04 (QUATRO) meses, com vigência a partir de 30 de maio de 2019 e término em data 30 de setembro de 2019**.**

CHOROZINHO-CE, 30 DE MAIO DE 2019.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:71525164

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 02/01/2019 a 02/01/2020, à servidora **LEILE KARINE MEDEIROS DE MELO**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **matrícula nº 0821128,** lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 04 de junho de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:AC5916E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 03/06/2019 a 03/06/2020, ao servidor **PAULO EVERTON RODRIGUES LIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula nº 071725-8,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 04 de junho de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:57C345D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 02/05/2019 a 02/05/2020, à servidora **NADIROLANDA BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor (a) PEB. III CLASSE III REF. 1, **matrícula nº 0612944,** lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, Juventude, Desporto e Lazer, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/05/2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 04 de junho de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:AC255782

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia **24 DE JUNHO DE 2019, às 09h30min (horário Local),** na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, Centro Administrativo Mauro Cavalcante de Souza, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0606.01/2019 - PMF/SRP**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. Tipo Menor Preço por LOTE**. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.fortim.ce.gov.br/licitacao.

MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO
Pregoeira.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:29931571

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21.05.19-01/04

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 25.04.19-02PP. OBJETO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. 04.122.0002-2010 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. terc. Pessoa Jurídica. CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - C.N.P.J. nº 92.559.830/0001-71. VALOR TOTAL R$ 43.564,36 (Quarenta e três Mil Quinhentos e sessenta e quatro Reais Trinta e seis Centavos). Data de Assinatura: 21/05/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO, Ordenador da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município. Assina pela CONTRATADA: CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA - CPF 785.355.570-91 - Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 21 de Maio de 2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3F6A490B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21.05.19-01/10.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 25.04.19-02PP. OBJETO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. 18.541.0016-2067-Manut das atividades da sec de agricultura e Meio ambiente. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. terc. Pessoa Jurídica. CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - C.N.P.J. nº 92.559.830/0001-71. VALOR TOTAL R$ 14.521,45 (Quatorze Mil Quinhentos e vinte um Reais). Data de Assinatura: 21/05/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: LUIS ALBERTO DE ARAÚJO, Secretário/Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município. Assina pela CONTRATADA: CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA - CPF 785.355.570-91 - Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 21 de Maio de 2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5986BDC0

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21.05.19-01/05.

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 25.04.19-02PP. OBJETO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05-Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. 15.452.0003-2015 Manutenção da Sec de Infraestrutura e Serv. Públicos. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. terc. Pessoa Jurídica. CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - C.N.P.J. nº 92.559.830/0001-71. VALOR TOTAL R$ 29.042,90 (Vinte e nove Mil Quarenta e dois Reais e Noventa Centavos). Data de Assinatura: 21/05/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: JAIR BOTO CRUZ, Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município. Assina pela CONTRATADA: CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA - CPF 785.355.570-91 - Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 21 de Maio de 2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E8E122E0

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21.05.19-01/07.

A Secretaria de Assistência Social do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 25.04.19-02PP. OBJETO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.07-Secretaria de Assistência Social e FSCA. 08.122.0002-2035-Gerenciamento e Manutenção da secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. terc. Pessoa Jurídica. CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - C.N.P.J. nº 92.559.830/0001-71. VALOR TOTAL R$ 43.564,36 (Quarenta e três Mil Quinhentos sessenta e quatro Reais). Data de Assinatura: 21/05/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACÊDO, Secretária/Ordenadora da Secretaria de Assistência Social do Município. Assina pela CONTRATADA: CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA - CPF 785.355.570-91 - Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 21 de Maio de 2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D79C1310

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21.05.19-01/06.

A Secretaria de Educação do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 25.04.19-02PP. OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06-Secretaria de Educação. 12.368.0002-2030- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. terc. Pessoa Jurídica. CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - C.N.P.J. nº 92.559.830/0001-71. VALOR TOTAL R$ 58.085,81 (Cinquenta e oito Mil oitenta e cinco Reais Oitenta e um Centavos). Data de Assinatura: 21/05/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES, Secretária/Ordenadora da Secretaria de Educação do Município. Assina pela CONTRATADA: CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA - CPF 785.355.570-91 - Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 21 de Maio de 2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E5717726

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21.05.19-01/08.

A Secretaria de Saúde do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 25.04.19-02PP. OBJETO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: PROPRIO/FEDERAL/-PSF/. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08-Secretaria de Saúde. 10.122.0002-2049-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde. 10.301.0025-2052-Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica. 10.305.0028-2063-Gerenciamento e Manutenção dos Agentes de Endemias. 10.301.0025-2053-Gerenciamento e Manutenção da Saúde Bucal. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. terc. Pessoa Jurídica. CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - C.N.P.J. nº 92.559.830/0001-71. VALOR TOTAL R$ 328.184,81 (Trezentos vinte e oito Mil Cento oitenta e quatro Reais Oitenta e um Centavos). Data de Assinatura: 21/05/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: KARINE MARINHO PEREIRA, Secretária/Ordenadora da Secretaria de Saúde do Município. Assina pela CONTRATADA: CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA - CPF 785.355.570-91 - Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 21 de Maio de 2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E76ED6E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.004/2019 - PPRP

Município de Icó, através da Secretaria da Educação, torna público o extrato do**CONTRATO Nº 13.004/2019-02** resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.004/2019 - PPRP - UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria da Educação - **OBJETO:** Aquisição de material estruturado para alunos e professores da educação infantil da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria da Educação do município de Icó-Ce - **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da assinatura do contrato - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 13.004/2019-02:** R$ 299.724,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais) - **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 13.03.12.361.0231.2.103.0000 / 13.03.12.365.0271.2.021.0000 - **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 - **FONTE DE RECURSO:** 40% FUNDEF - **CONTRATADO:** MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. José Augusto Oliveira de Araújo Pontes - **ASSINAM PELA CONTRATANTE**: Ordenadora de despesas da Secretaria da Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de maio de 2019.

Icó/CE, 27 de maio de 2019.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:66880329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.002/2019-01, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.002/2019

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do CONTRATO Nº 19.002/2019-01, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.002/2019 - UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria do Trabalho e Assistência Social - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da assinatura do contrato -VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 19.002/2019 - 01:R$117.975,00 (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais) -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01.08.122.0037.2.062 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 -FONTE DE RECURSO: 001 - Recurso Próprio Secretaria - CONTRATADO:Nordeste Distribuidora Comercia LTDA - EPP, através de seu representante legal, Sr. Carlos André Mourão da Silva - ASSINAM PELA CONTRATANTE: Ordenadora de despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a Sra. Maria do Socorro Lira -DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2019.

Icó/CE, 03 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO LIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:17733387

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 01/2019–PBF/SETHAS RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatu e a Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 01/2019–PBF/SETHAS.**

1. As inscrições serão prorrogadas ficando compreendidas em novo prazo entre os dias 10 e 11 de junho de 2019 na sede da Escola de Saúde Pública do Iguatu – ESPI, situada na Deoclécio Lima Verde, S/N, Areias, Iguatu-CE, no horário de 8h00 as 11h00 e 14h00 as 17h00.

ONDE SE LÊ:
4.3- A entrevista individual será realizada com os candidatos inscritos nesse Processo Seletivo que **obtiverem pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos**, sem nenhuma pendência em documentação exigida no item 3.3;

LEIA-SE:
4.3- A entrevista individual será realizada com os candidatos inscritos nesse Processo Seletivo que **obtiverem pontuação mínima de 15 (quinze) pontos**, sem nenhuma pendência em documentação exigida no item 3.3;

ONDE SE LÊ:
4.4- A listagem dos Candidatos aptos a participarem da Etapa da Entrevista da Seleção Pública Simplificada, será exposta no rol de Entrada da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu no dia 13/06/2019, com descrição de local, horário, nomes dos Candidatos aptos e datas da Entrevista, específicas para cada Candidato.

LEIA-SE:
4.4- A listagem dos Candidatos aptos a participarem da Etapa da Entrevista da Seleção Pública Simplificada, será exposta no rol de Entrada da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu no **dia 17/06/2019**, com descrição de local, horário, nomes dos Candidatos aptos e datas da Entrevista, específicas para cada Candidato.

Iguatu-CE, 06 de junho de 2019.

PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH
Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B5606048

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 778/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 **RESOLVE**:

Art. 1º - REVOGAR A DELEGAÇÃO DE PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, concedida pela Portaria Nº: 735/2019, ao servidor **FRANCISCO ANTUNES DE LIMA**, inscrito no CPF Nº: 015.185.593-52, e RG Nº: 2003029144774, ocupante do cargo de provimento em comissão Secretário Executivo de Serviços Públicos – código CDS-3, matrícula N°: 0053315.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor em 06 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3BAC5910

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 779/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º - DELEGAR PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, a servidora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS CAVALCANTE**, inscrita no CPF Nº: 754.335.323-72, e RG Nº: 298195195, matrícula Nº 00020856, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Fiscalização – código CNI-3, nomeada pela Portaria Nº 083/2019, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 06 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:28045251

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº. 247/2019 – SEGOV - GAB

IGUATU - CEARÁ, 06 DE JUNHO DE 2019.
Ao:
Ilustríssimo Senhor,
MANASSÉS SENA
Gerente Geral
Caixa Econômica Federal

ASSUNTO: ATUALIZAÇÕES DAS CONTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA EXECUTIVA E SERVIÇOS URBANOS.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informo os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas descritas em anexo único a este, mantidas na Caixa Econômica, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90,** devendo serem todas vinculadas a nova Secretaria de Infraestrutura e Serviço Públicos.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - NOME: ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CAVALCANTE, CPF Nº. 754.335.323-72
Cargo: Chefe de Núcleo de Fiscalização
2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
OFÍCIO Nº 247/2019 – SEGOV - GAB, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

I – CONTAS CORRENTES PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

AGÊNCIA	OPERAÇÃO	Nº DA CONTA	CNPJ
0613	006	531-4	07.810.468/0001-90
0613	006	647193-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647197-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647200-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647204-6	07.810.468/0001-90
0613	006	647205-4	07.810.468/0001-90
0613	006	647206-2	07.810.468/0001-90
0613	006	647223-2	07.810.468/0001-90
0613	006	647225-9	07.810.468/0001-90
0613	006	647226-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647227-5	07.810.468/0001-90
0613	006	647228-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647229-1	07.810.468/0001-90
0613	006	647230-5	07.810.468/0001-90
0613	006	647235-6	07.810.468/0001-90
0613	006	647241-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647247-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647251-8	07.810.468/0001-90
0613	006	647177-5	07.810.468/0001-90
0613	006	647260-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647259-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647272-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647274-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647280-1	07.810.468/0001-90
0613	006	647097-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647196-1	07.810.468/0001-90

II – CONTA CORRENTE PERTENCENTE À SECRETARIA EXECUTIVA E SERVIÇOS URBANOS:

AGÊNCIA	OPERAÇÃO	Nº DA CONTA	CNPJ
0613	006	565-9	07.810.468/0001-90

Iguatu – Ceará, em 06 de junho de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:945F5CC4

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº. 248/2019 – SEGOV - GAB

IGUATU - CEARÁ, 06 DE JUNHO DE 2019.
Ao:
Prezado Senhor,
SINÉSIO GOMES NETO
Gerente da Agência 0122-8
Banco do Brasil S/A

ASSUNTO: ATUALIZAÇÕES DAS CONTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA EXECUTIVA E SERVIÇOS URBANOS.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informo os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas descritas em anexo único a este, mantidas no Banco do Brasil, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90,** devendo serem todas vinculadas a nova Secretaria de Infraestrutura e Serviço Públicos.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - NOME: ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CAVALCANTE, CPF Nº. 754.335.323-72
Cargo: Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

OFÍCIO Nº 248/2019 – SEGOV - GAB, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

AGÊNCIA	Nº DA CONTA	CNPJ
0122-8	31.174-X	07.810.468/0001-90
0122-8	26651-5	07.810.468/0001-90

Iguatu – Ceará, em 06 de junho de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8D8E6DE2

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 02/2019 - CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA de Iguatu-CE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 dejulhode 1990, na Lei Municipal n° 2.662, de 03 de abril de 2019, na Resolução N° 16/2019-CMDCA, e demais disposições legais pertinentes, vem tomar público, dentro dos procedimentos para o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Iguatu/CE, o resultado dos RECURSOS impetrados neste colegiado. Qualquer informação a respeito desse resultado, observar o Item 6, subitens 6.6 a 6.8.

1.**RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS:**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO PRÉ CANDIDATO	RECURSO
001	CLARIZA KELMA DA SILVA	INDEFERIDO
003	MARYANE PIRES ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
007	MÁRCIA MARIA ALVES VIEIRA	INDEFERIDO
012	MARIA LUIZETH DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
015	MARIA ERONILDES DA SILVA	DEFERIDO
018	IRAÍDES RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDO
019	JOCASTA BEZERRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
020	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	INDEFERIDO
021	ALANA CRISTINA ALVES DAVID	INDEFERIDO
023	GERALDA AFONSO BATISTA DE LIMA	INDEFERIDO
026	FLÁVIA HIPOLITON CARVALHO	INDEFERIDO

Iguatu/CE, 04 de Junho de 2019.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA
Presidente CMDCA Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:223ECA75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PP-001/2019-SAAE-SRP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** I G BEZERRA COMBUSTÍVEIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.2.**110** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO) **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE - IGUATU DATA DO ADITIVO: 03/06/2019. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, INCISO II ALÍNEA "D". DIA 03/06/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR. UNITÁRIO INICIAL	VLR. UNITÁRIO CORRIGIDO
1.	Gasolina Comum.	R$ 4,20	R$ 4,40
2.	Óleo Diesel S-500.	R$ 3,89	R$ 3,94
3.	Óleo Diesel S-10.	R$ 3,94	R$ 3,99

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:39849202

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROCESSO Nº 04.02-001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-TP

RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTAS

PROCESSO Nº 04.02-001/2019. Tomada de Preços Nº 005/2019-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, torna público o resultado do julgamento das propostas, conforme ata da sessão pública do dia 03/06/2019: 1) FCS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ 08.578.564/0001-18, valor global: R$ 984.911,03. Proposta desclassificada por não apresentar assinatura do representante legal e por apresentar diferença da tabela apresentada no projeto básico, descumprindo os itens 11.1 e 11.1.3 do edital; 2) ARN ENGENHARIA EIRELI CNPJ 11.477.070/0001-51, valor global: R$ 1.064.328,32. Vencedor; 3) SEG-NORTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ 30.412.053/0001-80, valor global: R$ 1.072.932,63. Segundo colocado; 4) LIT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 26.592.136/0001-21, valor global R$ 1.073.732,62. Terceiro colocado; 5) PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA CNPJ 13.997.118/0001-88, valor global: R$ 1.075.241,01. Quarto colocado.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 03/06/2019.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:CD57A843

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROCESSO Nº 03.11-001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-TP

RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTAS

PROCESSO Nº 03.11-001/2019. Tomada de Preços Nº 007/2019-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, torna público o resultado do julgamento das propostas, conforme ata da sessão pública do dia 04/06/2019: 1) ARN ENGENHARIA EIRELI CNPJ 11.477.070/0001-51, valor global: R$ 490.556,84. Vencedor; 2) PLATAFORMA CONSTRUCOES TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI CNPJ 10.736.137/0001-62, desclassificada por não apresentar especificações técnicas exigidas no projeto básico descumprindo o item 13.3.3 do edital. Quantitativos diferentes dos constantes no projeto básico, o que interfere na sua execução, conforme os itens 1.2, 5.3, 5.4, 7.1, e 8.3.2, do orçamento básico, além da ausência dos itens 3.3 e 10.3.2 do edital; 3) FCS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ 08.578.564/0001-18, desclassificada por não apresentar especificações técnicas exigidas no projeto básico descumprindo o item 13.3.3 do edital. Quantitativos diferentes dos constantes do projeto básico, o que interfere na sua execução, conforme os itens 2.1, 3.3, 5.4 e o 10.1.4.1 do edital.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 04/06/2019.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:AE96737D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20191717

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191717

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019040301-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

CONTRATADA(O).....: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1701.131222701.2.091 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 3.480,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2019

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6EF3AD34

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 20190822

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190822

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019040301-ADM

CONTRATANTE.....: SEC. DO DESENV. RURAL, EMPREEND. E APOIO COMUNIT.

CONTRATADA(O).....: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

VALOR TOTAL.....: R$ 300,00 (trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0808.041222001.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 300,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2019

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Secretario de Agricultura

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F0C31A4C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20190522

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190522

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019041702 ADM

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: CICERO JOANES DA SILVA 03683673397

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR TOTAL.....: R$ 1.377,00 (um mil, trezentos e setenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.377,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretaria Infraestrutura, Urbanismo e Ser. Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:48094E24

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20190523

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190523

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019041702 ADM

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA 7276756130

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR TOTAL.....: R$ 11.625,50 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 11.625,50

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretaria Infraestrutura, Urbanismo e Ser. Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:01EC68E1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20190524

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190524

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019022601-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME

OBJETO.....: Contratação de serviços locação de horas máquinas pesadas junto à Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos de Jaguaretama.

VALOR TOTAL.....: R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0505.267821502.1.016 Ampliação,recuperação,recapeação e abalu ação de vias, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 444.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2019

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:DDEC50BE

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO 20191818

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191818

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019042402-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.705,00 (doze mil, setecentos e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1801.041222701.2.106 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 12.705,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2019

JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR
Secretaria Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:93944C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRTO 20191048

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191048

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019040301-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO A SECRETARIAL MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.072 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.903,00, Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.073 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.612,00, Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.071 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.425,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2019

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretaria da Assistência Social

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:1D3073F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20191049

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191049

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019040301-ADM

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR TOTAL.....: R$ 1.182,00 (um mil, cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1010.081220801.2.060 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.182,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2019

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretaria da Assistência Social

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:1B5FDF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20191046

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191046

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: VITOR LIMA CUNHA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1010.081220801.2.060 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 18.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2019

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec.Munic.Assist.Social Cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0C26C80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20191047

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191047

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: VITOR LIMA CUNHA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.072 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 42.000,00, Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.073 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 10.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2019

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:FF86AF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190731

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190731

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

OBJETO.....: Aquisição de aparelhos e utensilios domésticos e equip. diversos, mobiliario em geral, equip. p/audio e vídeo, maquinas e equipamentos de processamento de dados, apar. de medição, junto a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 35.847,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0707.123611202.1.034 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 29.872,50, Exercício 2019 Projeto 0707.123651203.1.037 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 5.974,50

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E9A80D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190732

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190732

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: F.J.SALES SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de aparelhos e utensilios domésticos e equip. diversos, mobiliario em geral, equip. p/audio e

vídeo, maquinas e equipamentos de processamento de dados, apar. de medição, junto a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 120.034,90 (cento e vinte mil, trinta e quatro reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0707.123611202.1.034 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 20.400,00, Subelemento 4.4.90.52.32, no valor de R$ 18.000,00, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 6.503,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 27.872,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 8.643,75, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 3.315,98, Exercício 2019 Projeto 0707.123651203.1.037 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 3.675,97, Subelemento 4.4.90.52.32, no valor de R$ 6.000,00, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 2.787,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 12.194,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 3.919,25, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 2.492,00, Exercício 2019 Atividade 0707.121221201.2.035 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R$ 421,95, Subelemento 4.4.90.52.32, no valor de R$ 2.000,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.810,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:CA8BBC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190733

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190733

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO.....: Aquisição de aparelhos e utensilios domésticos e equip. diversos, mobiliario em geral, equip. p/audio e vídeo, maquinas e equipamentos de processamento de dados, apar. de medição, junto a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 179.359,49 (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0707.123611202.1.034 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 3.989,93, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 107.757,72, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 14.181,00, Exercício 2019 Projeto 0707.123651203.1.037 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 1.709,97, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 25.695,93, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 2.934,00, Exercício 2019 Atividade 0707.121221201.2.035 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 23.090,94

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0C8F0C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190734

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190734

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI-ME

OBJETO.....: Aquisição de aparelhos e utensilios domésticos e equip. diversos, mobiliario em geral, equip. p/audio e vídeo, maquinas e equipamentos de processamento de dados, apar. de medição, junto a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 31.364,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0707.123611202.1.034 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 14.980,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 6.768,00, Exercício 2019 Projeto 0707.123651203.1.037 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 6.420,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 3.196,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E33D83DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190735

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190735

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de aparelhos e utensilios domésticos e equip. diversos, mobiliario em geral, equip. p/audio e

vídeo, maquinas e equipamentos de processamento de dados, apar. de medição, junto a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 80.372,09 (oitenta mil, trezentos e setenta e dois reais e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0707.123611202.1.034 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 2.800,00, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 4.342,23, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 43.022,98, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 17.200,26, Exercício 2019 Projeto 0707.123651203.1.037 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 4.200,00, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 1.447,41, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 3.649,87, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 3.035,34, Exercício 2019 Atividade 0707.121221201.2.035 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R$ 674,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:193DDEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190736

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190736

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: WERBENIA AMED DA SILVA - ME

OBJETO.....: Aquisição de aparelhos e utensilios domésticos e equip. diversos, mobiliario em geral, equip. p/audio e vídeo, maquinas e equipamentos de processamento de dados, apar. de medição, junto a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 40.565,58 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0707.123611202.1.034 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 675,90, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 23.084,70, Exercício 2019 Projeto 0707.123651203.1.037 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 2.027,70, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 8.257,30, Exercício 2019 Atividade 0707.121221201.2.035 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 6.519,98

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:057112EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190737

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190737

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de aparelhos e utensilios domésticos e equip. diversos, mobiliario em geral, equip. p/audio e vídeo, maquinas e equipamentos de processamento de dados, apar. de medição, junto a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.276,60 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0707.123611202.1.034 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 5.355,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 2.707,60, Exercício 2019 Projeto 0707.123651203.1.037 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 14.280,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 1.934,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6C875103

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2010738

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2010738

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFOR. EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de aparelhos e utensilios domésticos e equip. diversos, mobiliario em geral, equip. p/audio e vídeo, maquinas e equipamentos de processamento de dados, apar. de medição, junto a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 47.889,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0707.123611202.1.034 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos

Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 36.045,00, Exercício 2019 Projeto 0707.123651203.1.037 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 7.209,00, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 4.635,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:654709B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190730

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190730

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019040301-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.155,00 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0707.121221201.2.035 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 3.155,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:4FCE610D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20191520

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191520

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019040301-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, FUNDO DESEN. DA EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.010,00 (seis mil, dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1515.123611202.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 4.540,00, Exercício 2019 Atividade 1515.123651203.2.086 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.470,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Desen. da Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:81B44020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20191519

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191519

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: VITOR LIMA CUNHA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO AO FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1515.123611202.2.084 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 115.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:30E6A8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20191522

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191522

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019041702 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: CICERO JOANES DA SILVA 03683673397

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA JUNTO AO FUNDO DE DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

VALOR TOTAL.....: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1515.123611202.2.084 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.480,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Desenv. Do Ensino Básico

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:4E9CD90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20191523

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191523

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019041702 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA 7276756130

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA JUNTO AO FUNDO DE DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

VALOR TOTAL.....: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1515.123611202.2.084 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.480,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Desenv. Do Ensino Básico

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E2035EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190739

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190739

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: WEDER BASILIO VEICULOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO UTILITARIO LEVE COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS - 0 KM, JUNTO A SEC. DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 1515.123611202.1.047 Construir,Ampliar,Reformar e Equipar Uni dades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 86.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2019 a 13 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Desenv. do Ensino Básico –FUNDEB

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E8E4D07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20190643

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190643

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019040301-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.275,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103041004.2.033 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.410,00, Exercício 2019 Atividade 0606.101221001.2.023 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.740,00, Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 15.835,00, Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 5.290,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2019

FRANSCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:BDA335D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20190641

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190641

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VITOR LIMA CUNHA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103041004.2.033 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 6.000,00, Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 50.000,00, Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 30.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:09504BBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 0506018/19-GP DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2019, EM DECORRÊNCIA DO DIA DE SANTO ANTÔNIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as comemorações religiosas, alusivas ao Dia de Santo Antônio, padroeiro desta cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **FERIADO,** neste dia 13 de junho de 2019 (quinta-feira), em todo âmbito do município de Jardim, Estado do Ceará, em decorrência das comemorações Religiosas de Santo Antônio, padroeiro desta cidade.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito e limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 05 de junho de 2019.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:A36540B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.547/2019

LEI Nº 1.547/2019

"DENOMINA RUA SÃO JOSÉ LOCALIZADA NO BAIRRO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti decreta e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do eminente vereador **Samuel Sampaio Coelho**

Art. 1º - Fica denominada "**São José"** a rua localizada no Bairro Dantas, neste município, conforme croque anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a fixar no aludido bairro, placas indicativas com a denominação do referido acima.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE MAIO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3CD10A03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO PUBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO PUBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2018

O Prefeito Municipal de Mombaça, CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, resolve DECRETAR o que se segue:

CONSIDERANDO o disposto no art.3º (caput) da Lei Complementar de nº 763/2018, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre a validade da Seleção Publica;
CONSIDERANDO que a Seleção Pública regulada pelo Edital nº. 001/2018SEAD, teve seu resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios, ANO IX Nº 1958 páginas 45 a 41.
CONSIDERANDO a ausência de prejuízos para manutenção dos serviços públicos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade.

DECRETA:

Art.1º- Fica **prorrogado** por 01 (um) ano, o prazo de validade da Seleção Pública para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Mombaça, correspondente ao Edital nº 001/2018SEAD com resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios, ANO IX Nº 1958 páginas 45 a 41.

Parágrafo Único – A prorrogação que trata o presente artigo estende-se a todos os cargos constantes no Edital nº 01/2018SEAD.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 03 de JUNHO de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:973E7E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2019 -INSTITUÍ ÁREA EXCLUSIVA PARA IMPLANTAÇÃO DA CMR – CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS

Afeta Área com Finalidade de Gestão e Manejo dos Resíduos Sólidos e Implantação das Políticas Públicas sobre as Coletas Seletivas Múltiplas, no Âmbito do Município de Mombaça/CE e da outras providências.

ECILDO EVANGELISTA FILHO, Prefeito Municipal de Mombaça, Estado doCeará, no uso das atribuições exigidas no art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e;

Considerando o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e

Considerando necessidade de rever as normas e procedimentos relativos à gestão correta de resíduos sólidos resultantes das atividades humanas, dadas às consequências nefastas que a sua má gestão acarreta para a saúde pública e o meio ambiente.

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída como área exclusiva para implantação da CMR – Central Municipal de Resíduos, terreno remanescente e não utilizado pelo município de Mombaça, localizado as margens da rodovia CE 060 na Zona Urbana do Bairro Francisco Castelo de Castro neste município de Mombaça/CE.

Art. 2º Esta área a ser utilizada será de 10.000m², onde será implantado o empreendimento CMR – Central Municipal de Resíduos que levará em consideração a sua finalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em06 de junho de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E29E340D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2019 -REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 954/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 CONFORME DISPOE SER ART 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 954/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 CONFORME DISPÕESER ART 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECILDO EVANGELISTA FILHO, Prefeito Municipal de Mombaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a importância da escola como espaço no qual a vivência democrática pode ser exercitada por meio de atividades educativas, lúdicas e recreativas e a necessidade de estimular o aprendizado conforme dispõe o Programa Municipal de Apoio Escolar do Município de Mombaça,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 954/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica a Secretaria de Educação autorizada a destinar recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Municipal de Apoio Escolar (PMAE) a escolas públicas municipais que possuam alunos matriculados no ensino fundamental, regularmente registrados no censo escolar do ano anterior ao do repasse, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias (UEx), a fim de assegurar que as referidas escolas realizem atividades de educação integral, de forma a ter, no mínimo, 15 (horas) horas semanais de atividade complementar.
§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão liberados em favor das escolas nele referidas selecionadas pela Secretaria de Educação, de acordo com os critérios de atendimento Programa Municipal de Apoio Escolar (PMAE) vigentes no ano do repasse.
§ 2º Para fazer jus ao referido recurso cada UEx deverá efetivar junto a Secretaria de Educação seu Cadastro de Adesão e Plano de Atendimento da Escola conforme Anexo I deste Decreto, o qual deverá ser acompanhado de extrato da conta bancária comprovando que não há saldo do repasse.
Art. 2º As UEx representativas das escolas a que se refere o artigo anterior, deverão preencher e encaminhar o Cadastro de Adesão e Plano de Atendimento da Escola (Anexo I) à Diretoria de Educação da Secretaria de Educação, com a indicação das atividades a serem desenvolvidas com os alunos, constituindo esse procedimento a adesão e condição necessária para que sejam contempladas com os recursos destinados ao Programa Municipal de Apoio Escolar (PMAE).
Parágrafo único. Os Planos de Atendimento das Escolas após avaliados serão encaminhados à Diretoria Administrativa da Secretaria de Educação para a liberação dos recursos previstos no caput do artigo anterior.
Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas pelas escolas beneficiárias deverão ser indicadas nos correspondentes planos de atendimento da escola, tomando por referência os campos que lhes forem disponibilizados pela Secretaria de Educação, de acordo com os critérios de execução do Programa Municipal de Apoio Escolar (PMAE).
§ 1º Para os fins deste decreto, consideram-se campos as áreas temáticas que agrupam atividades que podem ser desenvolvidas com os alunos das unidades escolares beneficiárias dos repasses, definidos de acordo com os critérios de execução do Programa Municipal de Apoio Escolar (PMAE).

§ 2º As atividades das escolas urbanas e rurais que aderirem ao Programa Municipal de Apoio Escolar (PMAE)tanto para as que aderirem no presente exercício, deverão ser:
I –Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa;
II - Acompanhamento Pedagógico de Matemática.
Art. 4º Os recursos destinados ao financiamento do Programa Municipal de Apoio Escolar (PMAE)serão repassados às UEx para cobertura de despesas de custeio, através de transferência bancária para conta corrente aberta exclusivamente para a utilização da execução do programa, tais como pagamento de monitores e aquisição de materiais para apoio na realização das atividades.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considerar-se-ão monitores os responsáveis pela realização das atividades previstas no art. 3º.
§ 2º Os recursos repassados às UEx para implementação do Programa Municipal de Apoio Escolar (PMAE) no presente exercício deverão ser executados de forma a garantir o desenvolvimento das atividades nele previstas por mês.
§ 3º As atividades desempenhadas pelos monitores serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário (Anexo II).
§ 4º O ressarcimento das despesas especificadas no inciso I do caput deste artigo será:
I - calculado por mês de atividade, de acordo com o número de monitorias realizadas, tomando como referencial os seguintes valores:
a) R$ 750,00 para cada monitor, responsável por acompanhar uma turma de até 25 alunos na atividade de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa;
b) R$ 750,00 para cada monitor, responsável por acompanhar uma turma de até 25 alunos na atividade de Acompanhamento Pedagógico de Matemática;
II - efetivado mediante apresentação de Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas, o qual deverá ser mantido em arquivo pelo prazo de cinco anos.
§ 5º Os repasses de recursos para os fins previstos no inciso I do caput deste artigo serão repassados em duas parcelas, sendo que a primeira parcela corresponderá a 60% do valor total e a segunda parcela a 40% do valor total, e calculados considerando o número de alunos matriculados nas escolas existentes na Rede Municipal a serem beneficiadas com o Programa Municipal de Apoio Escolar (PMAE), conforme o Plano de Atendimento aprovado pela Diretoria de Educação, sendo que o quantitativo de alunos não poderá ultrapassar o quantitativo de alunos informados no Censo do ano anterior participante das atividades complementares.
Art. 5º Os recursos financeiros transferidos sob a égide deste Decreto serão depositados em conta bancária específica aberta pela UEx na mesma agência bancária depositária dos recursos do Programa Municipal de Apoio Escolar (PMAE).
Paragrafo Único - Eventuais rendimentos de aplicações financeiras deverão ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta específica e ser aplicados, exclusivamente, na implementação das atividades do Programa Municipal de Apoio Escolar (PMAE), podendo, a critério das UEx, complementar despesas de custeio previstas no correspondente plano de atendimento, respeitadas as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferido
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de Maio de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prfeito de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5C672292

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05061901INFR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05061901INFR-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019INFR-IN – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-OBJETO: Contratação junto Companhia Energética do Ceará – COELCE, para execução da obra de remoção de poste/Deslocamento de rede - RUA SÃO SEBASTIÃO - Nº 215, Vila Betânia, Mombaça – Ceará.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, COM RECURSOS ORDINÁRIOS, 0701.1.452.0017.2.017, elemento de despesa 3.3.90.39.00. VALOR DO CONTRATO: R$ 10.288,56 (DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias, a partir da data de assinatura do contrato.ASSINA PELA CONTRATANTE: GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO-Secretário de Infraestrutra.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA JUCILEIDE MAIA da empresa Companhia Energética do Ceará - COELCE.

Mombaça- CE, 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AB8DB436

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019INFR-IN – SECRETARIA DE INFRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO-O(A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Obras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019INFR-IN – SECRETARIA DE INFRA, especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação junto Companhia Energética do Ceará – COELCE, para execução da obra de remoção de poste/Deslocamento de rede - RUA SÃO SEBASTIÃO - Nº 215, Vila Betânia, Mombaça - Ceará, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Mombaça, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Mombaça – CE, aos 05 de junho de 2019.

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
Secretário de Infraestrura

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DFE2EC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2019SEAD – 17ª CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL Nº001/2018SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMNISTARAÇÃO, MARIA AURINETE DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Complementar nº 763/2018.
Resolve:
1. Convocar as candidatas aprovada na Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 001/2018SEAD, abaixo relacionada;
2. As referidas candidatas deverá se fazer presente, na Secretaria de Administração, sito à Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro , Mombaça-Ce, dia 10 de junho de 2019, às 09h, munidos dos seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF ;
c) Título de Eleitor;
d) 2 fotos 3x4;
e) Registro de nascimentos dos filhos;
f) Comprovante de residência;
g) Comprovante de escolaridade;

f) Carteira Profissional
g) PIS/PASEP
RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	Localidade
Antonia Silvana Pinheiro Oliveira	Aux de Serviços Gerais	4º	HOSPITAL
Maria Luisa dos Santos Ribeiro	Aux de Serviços Gerais	3º	UBS RECREIO

Mombaça 06 de junho de 2019

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CC9D31E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA REAPRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO DA REAPRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2019- SEDUC. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, PARA CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO, **EMPRESAS HABILITADAS:** IBIAPINA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 08.753.223/0001-31 E SUPERE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 31.987.923/0001-02, POIS AMBAS ATENDERAM PK=LENAMENTE AO EDITAL. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APREENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:21F20C14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.900, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Altera a denominação da Área Pública do Parque de Exposição Governador Adauto Bezerra, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Área Pública do Parque de Exposição Governador Adauto Bezerra, localizada no bairro Hermógenes Henrique Girão, nesta urbe, deixando de se chamar Parque de Exposição Governador Adauto Bezerra, passando a ter a seguinte denominação: **Parque de Exposição Valdemar de Menezes Girão.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de junho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9D0E0BF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.901, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação da Rotatória do Bairro Girilândia, nesta Urbe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de **"Vaqueiro Egídio da Valentina"** a rotatória localizada no bairro Girilândia, no entroncamento das vias: Avenida Coronel Tibúrcio, Travessa Máximo Saraiva, Rua Bartolomeu Aquino dos Santos e a CE 138, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de junho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:46D2D280

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.24.01 - PMNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.24.01 - PMNO. O Pregoeiro da Prefeitura de Nova Olinda-Ceará torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **19 de junho de 2019, às 09:00 h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro, Nova Olinda-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o **Registro de Preços para prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas/terrestres no âmbito nacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olinda**, conforme informações contidas no Termo de Referência, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h.

Nova Olinda/CE, 05 de junho de 2019.

LUCAS JUSTINO CAETANO
Pregoeiro

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:0E3B9A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 548/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOSE NILTON TELES DE LACERDA, portador do CPF Nº 757.654.203-97, do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:1AC004C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 549/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSE NILTON TELES DE LACERDA, portador do CPF Nº 757.654.203-97, para exercer o cargo de COORDENADOR DO PAA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:521CEF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 550/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDREZA PATRICIA DA SILVA GUEDES, portadora do CPF Nº 603.834.483-79, para exercer o cargo de DIRETOR DE PLANOS DE MÍDIA DE RADIODIFUSÃO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:FD5AC637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 551/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LARA GARDENIA DA SILVA DANTAS, portadora do CPF Nº 042.562.173-12, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO, junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:35305716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO BATISTA SOARES FENELON FILHO, portador do CPF Nº 603.838.073-60, para exercer o cargo de DIRETOR DE PLANOS DE MÍDIA DE RADIODIFUSÃO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:9F001364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 553/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PEDRO VICTOR VIEIRA DE MACEDO COSTA, portador do CPF Nº 067.513.483-80, para exercer o cargo de DIRETOR DE PLANOS DE MÍDIA DE RADIODIFUSÃO, junto a

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:589D948F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 554/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 053/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovado(a) no concurso acima mencionado o(a) Sr(a) **FRANK VITOR DUARTE LOPES,** portador do CPF nº 035.203.303-77**,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISCAL DE TRÂNSITO,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse em data de 06 de junho de 2019;

Art. 2º. O(A) servidor(a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:E653DBF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019

REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO EFETIVO PARA FINS DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, usando da competência e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 89, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º da Lei Nº 574, de 30 de março de 2009, DECRETA:

Art. 1º O servidor nomeado para cargo efetivo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal está sujeito a um período de 3 (três) anos de estágio probatório, com o objetivo de apurar o preenchimento dos requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi investido.

Art. 2º O servidor de que trata o Artigo 1º será avaliado com base nos seguintes requisitos:

I - idoneidade;

II - disciplina, assiduidade e pontualidade;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade e efetividade; e

V - responsabilidade.

Parágrafo único. Para fins de avaliação de desempenho do servidor no período de estágio probatório, entende-se por:

a) IDONEIDADE: aptidão; conveniência; adequação; propriedade para desempenhar as atribuições do cargo; conhecimento e prática da ética pública; capacidade profissional, legal e moral para executar ações correspondentes às exigências das tarefas de sua competência;
b) DISCIPLINA: respeito às leis e normas, organização de tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;
c) ASSIDUIDADE e pontualidade: comparecimento contínuo, dentro do horário estabelecido para o trabalho;
d) CAPACIDADE DE INICIATIVA: atitude de agir dentro dos limites de atuação no trabalho; domínio, de forma atualizada, dos conhecimentos, técnicas e práticas;
e) PRODUTIVIDADE E EFETIVIDADE: execução do volume de trabalho conforme os padrões exigidos, em determinado espaço de tempo, aliada à qualidade e atenção no cumprimento correto das tarefas; e
f) RESPONSABILIDADE: capacidade de assumir os resultados positivos ou negativos decorrentes dos atos praticados pelo próprio servidor ou, parcialmente, pela sua equipe de colaboradores.

Art. 3º O processo de avaliação será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Pessoal, e executado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório.

Parágrafo único. A Comissão será designada por meio de portaria do Secretário Municipal de Administração, composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, devendo obrigatoriamente ter 1 (um) representante da área da saúde e 1 (um) representante do Magistério Municipal, dentre aqueles que exerçam suas funções no órgão central das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, o terceiro componente será de livre escolha do Secretário.

Art. 4º A avaliação de desempenho dos servidores aprovados no Concurso Publico Municipal – Edital Nº 01/2015 será feita em uma única etapa ao final dos 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo para o qual tomou posse.

Art. 5º A chefia imediata deverá designar dois servidores efetivos e estáveis para compor subcomissão a fim de auxiliá-la na avaliação,

dentre aqueles que exerçam as suas funções no mesmo local de trabalho onde está lotado o servidor em estágio probatório.

Art. 6º Após o devido preenchimento, o Formulário de Avaliação de Desempenho deverá ser assinado e carimbado pela chefia imediata, pelos integrantes da subcomissão designada e pelo servidor avaliado, e remetido à Comissão Permanente de Estágio Probatório à medida que forem sendo realizadas as avaliações.

Parágrafo único. A falta de atendimento na entrega dos formulários das avaliações implicará em apuração de responsabilidade, conforme previsto nos artigos 123 e seguintes da Lei 574/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Olinda.

Art. 7º O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício das atribuições próprias do cargo para qual o servidor foi nomeado.

I - Haverá suspensão da avaliação do estágio probatório no período em que o servidor estiver ocupando cargo de provimento em comissão ou função gratificada, sendo seu período de estágio probatório retomado quando do retorno ao efetivo exercício das atribuições do cargo para o qual prestou concurso público.

Parágrafo Único - Excetua-se da suspensão de avaliação de estágio probatório os casos em que o servidor esteja ocupando cargo comissionado, cujas atribuições guardem similitude com as do cargo de provimento efetivo, à juizo da Comissão Permanente.

Art. 8º O resultado obtido na Avaliação Especial de Desempenho será utilizado:

I - a fim de conferir estabilidade ao servidor público considerado apto; e

II - para o fim de exoneração sumária do servidor público considerado inapto

Parágrafo único. O servidor em estágio probatório será considerado inapto, quando:

a) obtiver dois (2) conceitos NA (Não Atende);

b) - obtiver três (3) conceitos AP (Atende Parcial); ou

c) - obtiver 2 (dois) conceitos AP(Atende Parcial) e um NA(Não Atende).

Art. 9º Ao final da Avaliação, o servidor que for considerado apto para o exercício do cargo para o qual prestou concurso público terá a sua estabilidade funcional confirmada por meio de Decreto do Prefeito Municipal publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 10 A Comissão Permanente de Estágio Probatório poderá a qualquer momento:

I - questionar o servidor que está sendo avaliado, bem como sua chefia imediata ou outros profissionais que julgar necessário, para melhor instruir seus relatórios;

II - solicitar à subcomissão relatórios de acompanhamento que visem auferir tecnicamente o desempenho do servidor; e

IV - solicitar ao servidor avaliado suas justificativas, por escrito, em relação ao seu desempenho.

Art. 11 Caberá à Comissão Permanente de Estágio Probatório elaborar parecer fundamentado solicitando abertura de processo de exoneração sumária nas seguintes hipóteses:

I - após a constatação de inaptidão do servidor, nos termos do parágrafo único do artigo 8º deste Decreto;

II - quando for provocada formalmente pelas chefias imediatas;

Art. 12 A abertura de processo administrativo sumário, bem como de processo de sindicância ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo a ser instituída pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os processos administrativos sumários para exoneração de servidor deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Municipio para Parecer final.

Art. 13 É vedado aos servidores em estágio probatório:

I - disposição para atuar em órgãos ou entidades não pertencentes ao Poder Executivo Municipal, salvo nas hipóteses previstas na Lei Municipal Nº 574/2009;

II - afastamento para cursar pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

III - licença para tratamento de interesses particulares;

Art. 14 Ficará suspensa e prorrogada a contagem de tempo e a avaliação, para efeito de homologação do estágio probatório, quando o período dos seguintes afastamentos for superior a 120 (centro e vinte) dias consecutivos ou intercalados durante o período do estágio probatório:

I - exercício do cargo em provimento em comissão, cujas atribuições não guardem similitude com as do cargo de provimento efetivo.

II – licença para tratamento de saúde

III - licença para concorrer e exercer cargo eletivo;

IV - afastamento preventivo do cargo para responder processo administrativo disciplinar;

V - licença por acidente de serviço;

V - licença para o Serviço Militar obrigatório;

VI - licença para exercer cargo de direção em organizações sindicais; e

Art. 15 Fica revogado o Decreto Nº 04080110 de 08 de janeiro de 2010.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:F97D719F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Convoca candidatos aprovados em concurso público para provimento no cargo do Anexo I desde edital.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 01270516 de 27 de maio de 2016, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, sob a égide da Lei N°

574/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:

1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente edital deverão comparecer pessoalmente para realização de exames médicos na data de **07 de junho, às 08:00hs da manhã**, no Hospital Ana Alencar Alves, localizado na Rua Antônia Ferreira Barbosa, s/n, Bairro Mutirão, Nova Olinda/CE, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhes assegurado, se assim o desejarem, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.

2. O (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data **07 de junho de 2019, às 08:30hs**, no Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação, assim como do Exame Médico Admissional.

3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

4. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Nova Olinda-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no setor do Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, **às 09:00hs do dia 07 de junho de 2019**.

6. A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no sitio da CONSULPAM: www.consulpam.com.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: EDUCADOR SOCIAL		
CLASSIFICAVEL	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
2º	23853	VICENTE DE PAULO CRUZ
3º	21546	ELIEIS ALVES DE BRITO
4º	23970	AMANDA VIEIRA DIAS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
8º	20150074	ANTONIA GILNARIA SANTOS

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2019
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.
Conforme disciplina a Lei Nº 13.726/2018 fica dispensada a autenticação de cópias, desde que os originais sejam apresentados no ato para conferencia.

1 – DOCUMENTAÇÃO:
a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia autenticada do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
e) Fotocópia do Cartão do CPF.
f) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
j) Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;
k) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
l) Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
m) Atestado de aptidão física e mental.
n) Comprovante de residência.
o) Fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS
p) Fotocópia da Carteira de Registro Profissional (COREN/CRM/OAB, ETC).

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:A8241111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 1510716, de 15 de Julho de 2016 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidor municipal o Sra. **ANTONIA ILDETE BEZERRA DE LIMA,** brasileiro, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de Matricula nº 2499 portador do RG nº 152321588 SSP CE, CPF nº 426.153.563-72, da Secretaria de Educação de Nova Olinda, situado na, Av. Jeremias Pereira, 246 – Bairro Centro, neste município, para Secretaria municipal de da Secretaria de Assistência Sócia de Nova Olinda, situado na, Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º - O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 07/06/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 19/09/2016, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a junta a Secretaria de Educação desta municipalidade.

Art. 4º - Atribuições O Cargo de Auxilias de Serviços Gerais Efetuar trabalhos de limpeza em geral, varrendo, espanando, lavando ou encerando dependências, de forma manual ou mecânica, para manter suas condições de higiene e conservação; executar serviços de copa e cozinha, preparando café, chá, sucos, lanches e refeições, quando for solicitado; podar plantas, árvores e arbustos, observando as épocas próprias e usando as técnicas e ferramentas adequadas; zelar pela conservação de canteiros, hortas, pomares, parques e jardins; efetuar atividades de lavagem, secagem e de passagem a ferro em peças de roupas de cama, mesa, banho e outras similares, através de processos manuais e/ou mecânicos; receber, conferir e selecionar roupas em

geral que se destinam à lavagem e secagem, efetuando os registros necessários ao controle da lavanderia; guardar as peças passadas, dobrando-as e arrumando-as adequadamente; executar serviços internos e externos, entregando documentos, correspondências, processos e encomendas.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, em 06 de junho de 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:7DA5CFC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO

SOLICITANTE: ANDRÉ LUIZ LEITE

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

Com base no Parecer de nº 57/2019, emitido pela Procuradoria Municipal, CONCEDO a Licença para tratar de assuntos particulares, por um período de 01 (um) mês ao servidor ANDRE LUIZ LEITE, a partir de 01 de julho de 2019.

Dê ciência à requerente.

Nova Olinda – CE, 06 de junho de 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:759B33E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JUCIVALDO SILVA ALENCAR**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e dez reais), para emissão das carteiras de identidade do Município de Nova Olinda, no dia 10 de junho de 2019, na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas localizada na Rua Demétrio de Menezes, 3750 – Bairro Antônio Bezerra na cidade de Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:B17D3881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 556/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO ALVES CORDEIRO, portador do CPF Nº 346.423.823-72, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RADIODIFUSÃO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:438A704E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019/PMNR DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. EDUARDA SOUSA ALVES – PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **06 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de reunião junto a Bonfim Sociedade Individual de advocacia para tratar da regularização de veículos oficiais do município.** Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 06 de Junho de 2019.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:089CA24D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 005/2019/PMNR DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ALINE MADUREIRA ROSA – Controladora Geral do Município** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **06 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de reunião junto a Bonfim Sociedade Individual de advocacia para tratar da regularização de veículos oficiais do município.** Despesa correrá por conta da verba nº 1501 04 122 0060 2.090 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 06 de Junho de 2019.

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F25E7165

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Cultura do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Cultura

OBJETO: Aquisições de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados do Petróleo para Atender as Necessidades da Secretaria de Cultura do Prefeito do Município de Nova Russas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.2.071 – Gerenciamento Administrativo em Cultura

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.01

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L G BEZERRA FARIAS-ME	*VALOR GLOBAL GERAL: R$ 5.748,00*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Luiz Gonzaga Bezerra Farias

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Odirlei da Silva Souto

Nova Russas - Ceará, 06 de junho de 2019

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0E4F0DED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público a Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/19**, realizada no dia 05 de junho de 2019, às 09:00 horas, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA SEREM USADAS EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS, LEITOS DE RIOS, LAGOAS, AÇUDES E LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, tendo como **EMPRESAS HABILITADAS:** PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI – ME e W J FREITAS – ME**. EMPRESA INABILITADA: F J BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS - ME**, o Presidente da CPL em virtude da ausência dos representantes presentes, irá abrir o prazo para interposição de recurso administrativo, com fulcro no artigo 109, I, "a" da Lei de Licitações, devendo os prazos serem iniciados quando da publicação do extrato resumido deste termo, na forma do artigo 110.

Nova Russas 06 de junho de 2019.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B2BD7286

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 031/2019/PMNR DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. MARIA CARVALHO DE SOUSA FRANÇA – Coordenadora da Casa Lar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **06 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **acompanhar abrigado da Casa Lar para consulta médica.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.049 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 06 de Junho de 2019.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FC54133E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 032/2019/PMNR DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **06 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **acompanhar abrigado da Casa Lar para consulta médica.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.052 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 06 de Junho de 2019.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:40FF0EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 033/2019/PMNR DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO AURICELIO RODRIGUES DE MELO – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **06 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **acompanhar abrigado da Casa Lar para consulta médica.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.052 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 06 de Junho de 2019.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0714025E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2019.0380

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de ORÓS-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 2019.0380, resultante do Pregão Presencial nº 2019.02.11.01- SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS E JANTAS) E CAFÉ DA MANHA PREPARADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0402.2.034

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 e 4.4.90.52.00

CONTRATADO: POSITIVA CONTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

ASSINA PELO CONTRATADO: DILIANO ALVES DE SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

ORÓS-Ce, 03 de maio de 2019.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F71B2D69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
APOSENTADORIA POR IDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI
ATO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Idade a partir do requerimento, ao servidor Sr. FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA BARROS, brasileiro, casado, portador do CPF: 143.303.503-00, PIS nº. 1.702.029.656-2, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de Zelador, admitido em 01/07/1994, inscrito sob matrícula nº1001574, lotado na Secretaria de Infraestrutura, tomando por base o art. 40, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, c/c art. 1º da Lei nº. 10.887/04, c/c art. 30 da Lei nº 003/2004, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) discriminados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Vencimento Base	R$ 937,00
Adic.Tempo de Serviço (29% Lei Nº.990/98 e Lei nº.1.443-A)	R$ 271,73
Valor da remuneração	R$1.208,73
Valor Apurado da Média	R$ 919,79
Valor Benefício Proporcional (10858/12775)x0,850	R$ 781,82
Complementação Constitucional	R$ 155,18
VALOR DO BENEFICIO	R$937,00
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Pacoti, 28 de maio de 2019.

FRANSCICO JOSÉ SAMPAIO LEITE JOANA
Prefeito Municipal de Pacoti

DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:3EC3CB52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
ATO DE APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI

ATO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição e Idade, a partir do requerimento, a servidora Sra. ELISABETH CESÁRIO DE SOUSA CARNEIRO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 430.229.523-68, ocupante do cargo de Professora, referência XIII, admitida em 02/05/1994, inscrita sob matrícula nº1001221, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Lei Municipal nº. 003/2004 e Lei nº. 002/2003 c/c 1443/2010, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de R$1.962,24 (mil novecentos e sessenta e dois e vinte e quatro centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Vencimento Base (100h)	R$1.510,13
Adic.Tempo de Serviço (14%) (Lei Nº.990/98 e Lei nº.1.443-A)	R$211,40
Gratificação infantil Lei nº.002/2003 c/c Artigo 14-A da Lei nº.1443/2010)	R$240,71

VALOR DO BENEFICIO	R$1.962,24

Prefeitura Municipal de Pacoti, 05 de junho de 2019.

FRANSCICO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:F2424B63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
ATO DE APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI
ATO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição e Idade, a partir do requerimento, a servidora Sra. **MARIA GORETH BRANDÃO PINHEIRO,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº720.374.903-72, ocupante do cargo de Professora, referência XIII, admitida em 02/05/1994, inscrita sob matrícula nº1001426, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Lei Municipal nº. 003/2004 e Lei nº. 002/2003 c/c Lei nº. 1443/2010, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de **R$ R$1.962,24 (mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Vencimento Base (100h)	R$1.510,13
Adic.Tempo de Serviço (14%) (Lei Nº.990/98 e Lei nº.1.443-A)	R$211,40
Gratificação Infantil (Leis nº.002/2003 e1443- A/2010)	R$240,71
VALOR DO BENEFICIO	**R$1.962,24**

Prefeitura Municipal de Pacoti, 05 de junho de 2019.

FRANSCICO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:3BD6DA7B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
ATOS DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição e Idade, a partir do requerimento, a servidora Sra. **MARIA ROMÉLIA CAVALCANTE DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 769.400.123-20, ocupante do cargo de Professora, referência XIII, admitida em 02/05/1994, inscrita sob matrícula nº1000926, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Lei Municipal nº. 003/2004 e Lei nº. 002/2003, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de **R$1.872,43 (mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Vencimento Base (100h)	R$1.510,13
Adic.Tempo de Serviço (14%) (Lei Nº.990/98 e Lei nº.1.443-A)	R$211,40
Gratificação de Especialização (10% Lei nº. 1431/2009)	R$151,00
VALOR DO BENEFICIO	**R$1.872,43**

Prefeitura Municipal de Pacoti, 05 de junho de 2019.

FRANSCICO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:B4353E13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
ATOS DE APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI
ATO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição e Idade, a partir do requerimento, a servidora Sra. **RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº286.031.333-87, ocupante do cargo de Professora, referência XIII, admitida em 01/04/1985, inscrita sob matrícula nº1000969, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Lei Municipal nº. 003/2004 e Lei nº. 002/2003 c/c Lei nº. 1443/2010, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de **R$ R$2.098,04 (dois mil, noventa e oito reais e quatro centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Vencimento Base (100h)	R$1.510,13
Adic.Tempo de Serviço (23%) (Lei Nº.990/98 e Lei nº.1.443-A)	R$347,30
Gratificação Infantil (Leis nº.002/2003 e1443- A/2010)	R$240,71
VALOR DO BENEFICIO	**R$2.098,04**

Prefeitura Municipal de Pacoti, 05 de junho de 2019.

FRANSCICO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:CF2FCCF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 180/2019

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições previstas no Art. 159 e seguintes da Lei Complementar nº 001/92, tendo em vista o disposto no Art. 163 da mesma lei, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, instaurada pela Portaria nº013/2018, de 13 de Dezembro de 2018, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada do Diário Oficial do Municípios do Estado do Ceará nº 2091, de 14 de Dezembro de 2018,

em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 08/2019, de 06 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 06 dias do mês de junho de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7604AB7B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 181/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar Sra. **MARIA ELIZABETE SOUZA AMARAL BARBOSA** do cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência ao conselheiro titular em Férias, pelo prazo de 30 dias, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de Junho de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:63BC681B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2019

PORTARIA Nº. 128/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no § 1º, Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM, Prefeito Municipal, 05 (cinco) diárias para viagem à cidade de FORTALEZA, neste Estado, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2019, a fim de participar do VII Edição Seminário de Gestores Públicos, Prefeitos Ceará 2019; Cerimônia de Entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2018 do MAIS PAIC – Programa Aprendizagem na Idade Certa; Reuniões com assessoria técnica.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2012.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 03 de junho de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA MENDES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:FBE18DEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Pindoretama** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Pindoretama** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20180821.01**, resultante do **Pregão Eletrônico Nº 20180803.01-PE** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Pindoretama** através da Secretaria de **Saúde** – Contratada: **LOCMED HOSPITALAR LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **04.238.951/0001-54** – Objeto: **Locação de 13 (treze) Concentradores de oxigênio, 04 (quatro) Bipap e 02 (dois) Ventiladores Trilogy com umidificador aquecido (incluso todos os acessórios necessários ao uso do equipamento) para Atenção Básica do Município de Pindoretama/CE, com assistência técnica 24 horas incluindo manutenção preventiva e corretiva, conforme termo de Referencia - Anexo I** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **10/05/2019** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama – Ce., 10 de Maio de 2019.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:BC2115ED

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **27ª** ALTERAÇÃO CONTRATUAL **RESCISÃO DE CONTRATO** – Tipo: **ACORDO ENTRE AS PARTES** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Pindoretama** torna público o extrato de rescisão do instrumento contratual nº **20151113.02**, resultante da **Tomada de Preço nº 20151022.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Pindoretama** através da Secretaria do **Desporto e Lazer** – Contratada: **LOCO'S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **17.364.013/0001-42** – Objeto: **Contratação dos serviços de engenharia civil para execução da Obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola de Educação Infantil Francisco de Assis na Localidade de Alto Alegre no Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão Contratual: **10/05/2019** – Fundamentação Legal: **Inciso V do Art. 78 e Inciso II do Art. 79 da Lei no 8.666/93.**

Pindoretama - CE, 10 de Maio de 2019.

MARCELO ROCHA DA SILVA
Secretário do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:FFA368CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 035/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Francisca Valdelice do Vale, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, matrícula nº 080175-5, (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, a fim de participar de uma Reunião Técnica sobre o Cartão Mais Infância Ceará, realizada pela Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 05 de junho de 2019

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:86C4B9DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATOS DE CONTRATO Nº 01/2019.40-FMS e 01/2019.41-FMS. O Município de Quiterianópolis, através da Secretaria de Saúde torna Público o Extrato de Contratos acima oriundos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-FMS**, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EXAMES, LAUDOS E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇAO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADO(S):** 40) GLAICE MARTINS BEZERRA DA CRUZ, CPF: 049.551.833-60 e 41) RAIMUNDO ERIBERTO DE SOUSA BEZERRA, CPF: 017.842.373-45. **LOTE 06 - MÉDICO PARA REGIME DE PLANTÃO HOSPITALAR**. **VALOR PLANTÃO:** R$ 800,00. **ASSINATURA DOS CONTRATOS:** 27/05/2019 e 06/06/2019. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2019.

Contratante:
ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Quiterianópolis - CE, 06 de junho de 2019.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:A95E72AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.05.025/2019

PORTARIA Nº 13.05.025/2019

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A(O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal 2.929 de 03 de Maio de 2018 que altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 1.491 de 04 de fevereiro de 1993, sobre a aplicação de Suprimento de Fundos a Servidores e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) Sr.(a) RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY, matrícula n° 00915077, ocupante do cargo de Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento, portador do CPF n° 058.622.563-34, Suprimento de Fundos o qual deverá aplicar os recursos concedidos nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Pronto Atendimento.

Prazo de aplicação: 30 dias. A contar da data do crédito na conta bancária aberta e movimentada para essa finalidade;
Prazo para Prestação de Contas: Até 30 dias após o termino do prazo de aplicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:02E0F935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.05.026/2019

PORTARIA Nº 13.05.026/2019

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A(O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal 2.929 de 03 de Maio de 2018 que altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 1.491 de 04 de fevereiro de 1993, sobre a aplicação de Suprimento de Fundos a Servidores e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) Sr.(a) ANDREIA QUEIROZ NOBRE, matrícula n° 00915152, ocupante do cargo de Diretor Geral do Hospital Eudásio Barroso, portador do CPF n° 678.611.803-87, Suprimento de Fundos o qual deverá aplicar os recursos concedidos nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Eudásio Barroso.

Prazo de aplicação: 30 dias. A contar da data do crédito na conta bancária aberta e movimentada para essa finalidade;
Prazo para Prestação de Contas: Até 30 dias após o termino do prazo de aplicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8E44F37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.05.027/2019

PORTARIA Nº 13.05.027/2019

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A(O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal 2.929 de 03 de Maio de 2018 que altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 1.491 de 04 de fevereiro de 1993, sobre a aplicação de Suprimento de Fundos a Servidores e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) Sr.(a) MARTA INES NOBRE DE FRANCA, matrícula n° 00915151, ocupante do cargo de Diretora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF n° 161.281.173-68, Suprimento de Fundos o qual deverá aplicar os recursos concedidos nas demandas da Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de aplicação: 30 dias. A contar da data do crédito na conta bancária aberta e movimentada para essa finalidade;
Prazo para Prestação de Contas: Até 30 dias após o termino do prazo de aplicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DD56ABFD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 06.06.001/2019

ATO Nº 06.06.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovida pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

CONSIDERANDO que a Sra. **CATERINE OLIVEIRA BANDEIRA** se submeteu a Seleção Pública, no Concurso Público Municipal regido pelo Edital 01/2012, teve sua nomeação prejudicada, pelo Decreto nº 09.05.001/2013.
CONSIDERANDO que à época a candidata apresentou, tempestivamente, recurso.
CONSIDERANDO a fundamentação jurídica esposada no Parecer de nº 02.04.005/2019, emitido pela Procuradoria Municipal, datado de 16 de abril de 2019.
CONSIDERANDO que o Decreto nº 09.05.001/2013 foi anulado pelo Decreto nº 016/2019.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **CATERINE OLIVEIRA BANDEIRA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Agente Comunitário de Saúde – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DF882E0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2019

REGULAMENTA A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 37 caput da Constituição Federal, ao preconizar que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a aplicabilidade da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações que *"estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Lei nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"* à Administração Pública e em especial as autarquias;
CONSIDERANDO a necessidade de dispor especificamente, sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA
Art. 1º Este decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.
Art. 2º Para os efeitos deste decreto considera-se:
I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;
II – Organização da Sociedade Civil:
a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais

ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

Art. 3º Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I – considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do "caput" deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete aos Secretários Municipais, ao Controlador Geral do Município, ao Procurador Geral do Município, aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe ao órgão ou ente municipal responsável pela celebração da parceria.

Art. 6º Enquanto o sistema de cadastramento eletrônico das Organizações da Sociedade Civil não contemplar a publicação das informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cada Secretaria e ente da Administração Indireta deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o "caput" deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I – objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – "link" ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados.

Art. 7º A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pela Controladoria Geral do Município, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial da Cidade ou em página do sítio oficial do órgão ou ente na internet, com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos por cada órgão e ente municipal, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I

Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que alcancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste decreto.
§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceria informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos, nos moldes definidos pela Secretaria e ente da Administração Indireta.
Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.
Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste decreto.
Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Secretaria ou ao ente da Administração Indireta competente, para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria
Art. 17. As Secretarias e entes da Administração Indireta somente receberão e autuarão propostas de parceria que atendam aos seguintes requisitos:
I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;
II – indicação do interesse público envolvido;
III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Parágrafo único. Caso a Secretaria ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.
Art. 18. As Secretarias e entes da Administração Indireta deverão publicar, ao menos anualmente:
I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;
II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.
Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.
§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.
§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.
§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III
Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste decreto.
Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.
Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.
Art. 22. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:
I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;
II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;
III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;
IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.
§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 33 deste decreto.
§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção IV
Do Chamamento Público

Art. 23. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.
§ 3º Compete aos órgãos e entes municipais definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.
§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.
Art. 24. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pelo órgão ou ente repassador de recursos com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, assegurada, sempre que possível, a participação de servidores das áreas finalísticas dos órgãos ou entes repassadores de recursos.
§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.
§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.
§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:
I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;
II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;
III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.
Art. 25. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;
V – prêmios locais ou internacionais recebidos.
Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.
§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no “caput” deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.
§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.
§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.
Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.
§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.
§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.
§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Secretaria ou ente da Administração Indireta, poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no Diário Oficial da Cidade a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Púbica Municipal.
Art. 28. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial do Município por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.
Art. 29. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.
Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão

celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste decreto.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32. Nas hipóteses dos artigos 30 e 31 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no "caput" deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no Diário Oficial do Município.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 30 deste decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.
§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 30 deste decreto, as Secretarias envolvidas deverão fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção V –
Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 33. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano;
II - Certidão de Tributos Mobiliários - CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Quixadá;
III - Certidão Negativa de Débito - CND/INSS e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, para comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, respectivamente;
IV - comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal;
V - declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
VI - declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

VII - no caso de entidade já cadastrada, comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS ou, no caso de entidades não cadastradas, formulário de solicitação de inscrição no CENTS, disponível na página eletrônica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII - demais documentos exigidos por legislação específica.

§ 1º Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Quixadá, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Quixadá.

§ 2º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira deverá ser feita pela própria Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no "caput" deste artigo, salvo se esses documentos não estiverem disponíveis eletronicamente.
§ 4º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 25 deste decreto.
Art. 34. Os extratos de termo de fomento e de termo de colaboração deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, bem como disponibilizados na internet.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 35. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:
I - autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;
II - autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;
III - autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob

responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.
Art. 36. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.
Parágrafo único. O limite previsto neste artigo não se aplica aos acordos de cooperação.

Seção VI - Das Vedações
Art. 37. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - organização da sociedade civil que tiver, dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;
II - organização da sociedade civil que estiver inscrita no CADIN municipal, exceto nos casos em que não houver transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Para os fins do artigo 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera-se dirigente de órgão ou ente da Administração Pública o titular da unidade orçamentária, o Secretário Municipal, o Chefe de Gabinete, o Superintendente o dirigente de ente da Administração Indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias.

CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS
Seção I - Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos
Art. 38. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 39. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.
Art. 40. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 54 deste decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste decreto.
§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.
§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

Art. 41. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.
§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.
§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 42. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações

assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
Art. 43. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou ente municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 44. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 45. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
Art. 46. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, observando-se as regras da legislação aplicável à matéria;
Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Seção II - Do Monitoramento e Avaliação
Art. 47. Compete ao Órgão ou ao ente da Administração Direta e Indireta realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.
§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por ato específico de cada Órgão ou ente da Administração Direta e Indireta.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita "in loco", dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.
§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 48. A comissão de monitoramento e avaliação é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entes da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou ente público, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.
§ 2º Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes do artigo 24, § 3º, deste decreto.
Art. 49. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste decreto, no que couber.

§ 3º Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.
Art. 50. O gestor da parceria, dotado de conhecimento técnico adequado, será designado pela autoridade competente no mesmo ato que autorizar a celebração de ajuste, ou mediante portaria, para as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria, observadas as incumbências previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outras a que for incumbido pelas suas competências funcionais ou por designação da autoridade municipal.
§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou for lotado em outro órgão ou ente, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
§ 2º Aplicam-se ao gestor da parceria os mesmos impedimentos constantes do artigo 24, § 3º, deste decreto.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I - Das Normas Gerais
Art. 51. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias de cada órgão ou ente.

§ 1º A Secretaria ou ente da Administração Pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no sítio oficial na internet do órgão ou ente da Administração Pública Municipal.
Art. 52. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Art. 53. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das

eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.
§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
Art. 54. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
III - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
IV - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
V - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VI - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.
§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do "caput" deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
Art. 55. Regras suplementares expedidas por cada órgão ou ente da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;
II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 49 deste decreto.
§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo, de cada prestação de contas;
II - os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do "caput" deste artigo.
§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do "caput" deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos inciso I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.
§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Art. 56. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.
§ 1º A análise prevista no "caput" deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 54 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 55, ambos deste decreto.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do "caput" deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
§ 5º Cada órgão ou ente da Administração Pública adotará sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 57. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II - Dos Prazos

Art. 58. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou ente da Administração parceiro ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 59. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou;

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 60. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

§ 2º Faculta-se aos órgãos e entes municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em norma específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 61. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I - do interesse público na alteração proposta;

II - da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;

III - da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV - da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou ente, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 62. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 63. Os termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação poderão ser denunciados a qualquer tempo, respeitadas as condições, sanções e delimitações de responsabilidades previstas no instrumento de parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 64. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II - notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III - manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV - decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Secretário da Pasta ou autoridade máxima do ente da Administração Indireta;
V - intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;
VI - observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 65. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2017, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.
Art. 66. Os órgãos e entes da Administração direta e indireta ficam incumbidos de realizar avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.
Art. 67 – Ficam convalidadas as parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil realizadas sob a égide da Lei nº 13.019/2014, anteriores a este Decreto.
Art. 68 – Este de decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Quixadá, aos 29 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:0F199743

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.06.001/2019

ATO Nº 05.06.001/2019

Concede aposentadoria Por Invalidez com Proventos Integrais a EDNEUTON DE OLIVEIRA, servidor público municipal, admitido em 14/05/1998, matrícula nº 00816906, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria da Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e mediante despacho exarado nos autos de pedido de **Aposentadoria Por Invalidez**, requerido pelo servidor **EDNEUTON DE OLIVEIRA**, Vigia e em razão de sua incapacidade laborativa, e, tendo em vista o que dispõe o **art. 40, I- e § 8º** da Constituição Federal de 1988:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);

I- Por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou **doença grave**, contagiosa ou incurável, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Considerando, que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do artigo **17 e no §3º da Lei Municipal nº 2.103/2002,** que trata da seguridade dos servidores públicos deste município:

Art. 17. Aposentaria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o trabalho, ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.

§ 3º Aposentaria por invalidez terá proventos ao tempo de contribuição, exceto se 7
decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

Considerando, por fim, **o art. 65 e os incisos III, IV, 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007,** que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Invalidez com proventos integrais em favor do servidor **EDNEUTON DE OLIVEIRA,** na condição de servidor municipal o valor de **R$ 1.497,00** (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), **sendo**:

1) R$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais), a título de **salário base**;
2) R$ 199,60 (cento noventa e nove reais e sessenta centavos) referente a **04 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3) R$ 299,40 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), referente a gratificação do Risco de Vida dos Vigias, Lei 2.823 de 30 de junho de 2016, § 2º que ficará incorporada a aposentadoria, desde que até a data do afastamento fique comprovado que o servidor esteja atuando efetivamente na função. Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração dos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 05 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência d o Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:9AAD700C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.05.007/2019

ATO Nº 14.05.007/2019.

Reedita o ato nº. 22.01.001/2019 que concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais a servidora ALZENIR MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0811742, admitida em 20/05/1986, lotada na Secretaria da Educação deste Município nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **ALZENIR MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professora,** cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício no magistério, se enquadra na referencia 07 e na classe 02 do plano de cargo de carreira deste município com base na **Lei nº. 2.365/2008 de 18/12/2008,** conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando a pretensão da requerente que se encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 que define:** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando, ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos Art.40 e § 5º da Constituição Federal, embora tenha implementado a idade e contribuição estar assegurando:
Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§5º- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002**, nos artigos **5º e 19 com inciso I e II** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**.**

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá e define: **Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: **III** - referente ao adicional por tempo de serviço; **IV** - Sexta parte**,** bem como no **Artigo 37** da **Lei nº 2.365/2008 de 18/12/2008,** que trata do Plano de Cargos e Carreira do Magistério da Educação Básica.

Art. 37. A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá
sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:
25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadoras (as) de título) de doutor e pós Doutor;
20% (vinte por cento) aos (as)portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ALZENIR MARIA DA SILVA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 6.824,27** (seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), **sendo**:

1) R$ 4.221,20 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;
2) R$ 1.266,36 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 703,53 (setecentos e três reais e cinquenta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4) R$ 633,18 (seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** – GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 14 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3CDF1D87

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.05.008/2019

ATO Nº 14.05.008/2019

Concede Pensão Por Morte requerido por ANTONIA DOMINGOS DA SILVA, na qualidade de esposa do ex. servidor MANOEL CALIXTO DA SILVA, admitido em 01/10/1973 cargo de Operador de Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Agricultura no município de Quixadá, matricula nº. 080273-5 em razão do falecimento deste em 30/03/2019, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte, requerido por **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA**, na qualidade de esposa e por ser a única beneficiária do ex-servidor **MANOEL CALIXTO DA SILVA**, que trabalhava na função de Operador de Limpeza Pública, Matrícula nº 00802735, lotado na Secretaria de Agricultura do Município de Quixadá, atualmente estava aposentado e faleceu em **30/03/2019.**

Considerando, por sua vez a carta magna que preconiza em seu artigo **40, § 7°** e inciso I da Constituição Federal, c/com a Emenda Constitucional **nº 41/2003,** que assegura a beneficiaria:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º - Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – Ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios de regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, caso aposentado na data do óbito.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002, bem como os seus artigos 9º, § I, 37º e 38, que define os beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:
I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

Neste termo a requerente se enquadra no artigo 37 e 38 da mesma Lei nº 2.103/2002 que define pensão por morte a dependente, sendo **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA** a única dependente devendo a pensão ser paga desde a data do óbito em 30/03/2019, comprovado em documento em anexo:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento", essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

Seguindo esse raciocínio, a supracitada **Lei Municipal nº 2.103/2002**, dispõe em seu artigo 38 que o valor da pensão por morte, deve ser igual ao valor dos proventos do servidor(a) em atividade ativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte, em favor da beneficiária **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA**, na condição de esposa do ex-servidor **MANOEL CALIXTO DA SILVA,** aposentado**,** correspondendo a 100 % (cem por cento) do valor da remuneração, cujos efeitos financeiros serão pagos desde a data do óbito em **/03/2018**, devendo a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração dos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

De acordo com remuneração do ex-servidor aposentado pela compulsória com proventos proporcionais, **MANOEL CALIXTO DA SILVA,** passará a esposa **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA,** receber a pensão por morte no valor do benefício de **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais).

1) R$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais), a título de salário base.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 14 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:FA8E5DF8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 17.05.001/2019

ATO Nº 17.05.001/2019.

Reedita o ato nº 09.05.002/2018 que concede Aposentadoria Por Idade ao servidor ASSIS BRASILEIRO DA SILVA, admitido em 01/02/1985, na função de Servente e matricula 0800201, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando que o servidor **ASSIS BRASILEIRO DA SILVA**, **RG: 2001098146202 - CPF: 315.984.473-00**, admitido em **01 de fevereiro de 1985**, ocupante do cargo de **Servente**, inscrito sob a matrícula **0800201**, resolve conceder **Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição.**

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo para Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição. Com base nos termos do **Art. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são asseguradas regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

III- voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
b)sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

§ 3ºPara o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que

tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Considerando a **Legislação infra-constitucional Lei 10.887/04, no seu artigo 1º** e os seus parágrafos assegura ao servidor a aposentadoria por idade e define:
Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no§ 3odo art. 40 da Constituição Federal e noart. 2oda Emenda Constitucional no41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

2ºA base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1odeste artigo, não poderão ser:
I - Inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º. Os proventos, calculados de acordo com ocaputdeste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Considerando o disposto na Legislação **Municipal nº 2.103/2002**, que trata da seguridade social dos servidores públicos municipais, **em seu artigo 20º,** assim dispõe:

Artigo 20º - O segurado fará jus à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e;
III – Sessenta e cinco anos de idade se homens e sessenta anos de idade, se mulher.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço.

Nesse contexto resolve conceder aposentadoria por idade nos termos do **Art. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, a **Legislação infraconstitucional Lei 10.887/04, no seu artigo 1º**, bem como a Lei **Municipal nº 2.103/2002 em seu artigo 20, incisos I, II e III e na Lei Complementar Nº 001 de 23 de novembro de 2007 em seu artigo 65, Inciso III e o artigo 71 da mesma Lei Municipal** que assegura os quinquênios na aposentadoria Por Idade para a requerente **MARIA VALDIR COSTA NOGUEIRA,** com proventos mensais no **valor de 998,00 (novecentos noventa e oito reais),** conforme discriminados.

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento.....	R$ 998,00
Quinquênios 30%	R$ 299,40
Sexta parte.....	R$ 166,33
Somatório das 80% maiores contribuições (Lei 10.887/04)	R$ 213,109,80
Media das 80% maiores contribuições.....	R$ 938,81
Valor Médio Proporcional das contribuições.....	R$ 900,51
Complemento do salário mínimo por força do art. 201 da CF/1988..	R$ 97,49
Valor do benefício da aposentadoria.....	R$ 998,00

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 17 de maio de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES	*ZHANDRA GOMES DE CARVALHO*
Prefeito Municipal	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F1083F16

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.05.015/2019

ATO Nº 17.05.001/2019.

Reedita o ato nº 09.05.002/2018 que concede Aposentadoria Por Idade ao servidor ASSIS BRASILEIRO DA SILVA, admitido em 01/02/1985, na função de Servente e matricula 0800201, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando que o servidor **ASSIS BRASILEIRO DA SILVA**, **RG: 2001098146202 - CPF: 315.984.473-00**, admitido em **01 de fevereiro de 1985**, ocupante do cargo de **Servente**, inscrito sob a matrícula **0800201**, resolve conceder **Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição.**

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo para Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição. Com base nos termos do **Art. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são asseguradas regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

III- voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

b)sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

§ 3ºPara o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Considerando a **Legislação infra-constitucional Lei 10.887/04, no seu artigo 1º** e os seus parágrafos assegura ao servidor a aposentadoria por idade e define:
Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no§ 3odo art. 40 da Constituição Federal e noart. 2oda Emenda Constitucional no41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

2ºA base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1odeste artigo, não poderão ser:
I - Inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º. Os proventos, calculados de acordo com ocaputdeste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Considerando o disposto na Legislação **Municipal nº 2.103/2002**, que trata da seguridade social dos servidores públicos municipais, **em seu artigo 20º,** assim dispõe:

Artigo 20º - O segurado fará jus à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e;
III – Sessenta e cinco anos de idade se homens e sessenta anos de idade, se mulher.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço.

Nesse contexto resolve conceder aposentadoria por idade nos termos do **Art. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, a **Legislação infraconstitucional Lei 10.887/04, no seu artigo 1º**, bem como a Lei **Municipal nº 2.103/2002 em seu artigo 20, incisos I, II e III e na Lei Complementar Nº 001 de 23 de novembro de 2007 em seu artigo 65, Inciso III e o artigo 71 da mesma Lei Municipal** que assegura os quinquênios na aposentadoria Por Idade para a requerente **MARIA VALDIR COSTA NOGUEIRA,** com proventos mensais no **valor de 998,00 (novecentos noventa e oito reais),** conforme discriminados.

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento	R$ 998,00
Quinquênios 30%	R$ 299,40
Sexta parte	R$ 166,33
Somatório das 80% maiores contribuições (Lei 10.887/04)	R$ 213,109,80
Media das 80% maiores contribuições	R$ 938,81
Valor Médio Proporcional das contribuições	R$ 900,51
Complemento do salário mínimo por força do art. 201 da CF/1988	R$ 97,49
Valor do benefício da aposentadoria	R$ 998,00

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 17 de maio de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES	*ZHANDRA GOMES DE CARVALHO*
Prefeito Municipal	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:C5406822

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através das Diversas Unidades Gestoras, fazem publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2019/010DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PRONTOS,DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor das seguintes empresas: **01. F.ELIO FERREIRA PONTES – ME,** inscrita no **CNPJ: 26.393.753/0001-06,** com o valor total de **R$ 1.009.910,18 (um milhão, nove mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos); 02. R. CLEAN COMERCIAL EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 26.728.117/0001-80,** com valor total de **R$ 922.873,52 (novecentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos); 03. A M S COMERCIAL EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 29.308.027/0001-28,** com valor total de **R$ 1.510.007,70 (um milhão, quinhentos e dez mil, sete reais e setenta centavos).** Para as seguintes Secretarias: **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE, FUNDAÇÃO CULTURAL,**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce, em 05 de Junho de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:67D1B706

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através das Diversas Unidades Gestoras, fazem publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2019/011DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor das seguintes empresas: **01**. **KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME com CNPJ: 13.150.780/0001-06,** com valor de **1.091.205,42 (Um milhão, noventa e um mil, duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), 02. R. CLEAN COMERCIAL EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 26.728.117/0001-80 c**om valor total de **R$ 147.066,36 (Cento e quarenta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), 03. REGINAURIA NOBRE FREIRE-ME, inscrita no CNPJ: 02.508.002/0001-11 com o valor de R$ 222.699,83 (Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).** Para as seguintes secretarias **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, Secretária Municipal de Transito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretária Municipal de Participação Popular, Esporte e Juventude, Fundação Cultural, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce, em 05 de Junho de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:28C88E74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Quixeré, torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do Processo Administrativo de Tomada de Preços nº **1706.01/2016,** cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO MATADOURO PUBLICO NA LOCALIDADE CABEÇA DE SANTA CRUZ NO MUNICIPIO DE QUIXERE**, conforme projeto e orçamento em anexo.

CONTRATANTE: Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

CONTRATADO: DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

PRAZO DE DURAÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias, a partir de **21 de setembro de 2018** e duração até **18 de junho de 2019.**

ASSINA PELO CONTRATADO: José Roberto Ferreira Loureiro.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Raimundo Ivo Sobrinho.

Quixeré-Ce, 21 de setembro de 2018.

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:20F68DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1145 DE 05 DE MAIO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL DE Nº 543/2010, DE 29 DE JANEIRO DE 2010 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTABELECE PADRÕES DE EMISSÃO E IMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES, BEM COMO OUTROS CONDICIONANTES AMBIENTAIS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município de Quixeré artigo 10, incisos XIII e XXVI.

DECRETA:

CAPÍTULO I - Das disposições preliminares

Art. 1° - É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com ruídos, vibrações, som excessivo ou incômodo de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos de intensidade, fixados por este decreto.

Art. 2° - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, órgão executivo da política municipal de meio ambiente, o controle, a prevenção e a redução da emissão de ruídos no Município de Quixeré-CE.

Art. 3° - A ninguém é lícito, por ação ou omissão, dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído.

Art. 4° - Para os efeitos do presente Decreto, aplica-se as seguintes definições

I - SOM: fenômeno físico provocado pela propagação de ondas mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz (dezesseis hertz) a 20 kHz (vinte quilohertz) e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

II - POLUIÇÃO SONORA: toda emissão de som que, direta ou indiretamente seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas neste Decreto;

III - RUÍDO - qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos, incluindo:

a) RUÍDO CONTÍNUO: aquele com variações do nível de pressão acústica considerada pequenas, dentro do período de observação (t = 5

minutos), apresentam uma variação menor ou igual a 6 (seis) decibéis - dB (A), entre os valores máximo e mínimo.

b) RUÍDO DESCONTÍNUO: aquele com variações do nível de pressão acústicas consideradas grandes dentro do período de observação, no intervalo de tempo considerado (t = 5 minutos), apresentam uma variação maior que 6 (seis) decibéis - dB (A), entre os valores máximo e mínimo.

c) RUÍDO IMPULSIVO: aquele que consiste em uma ou mais explosões de energia acústica, tendo cada uma duração menor do que cerca de um segundo.

d) RUÍDO DE FUNDO: todo e qualquer ruído que esteja sendo captado e que não seja proveniente da fonte objeto das medições;

IV - ZONA SENSÍVEL A RUÍDOS OU ZONA DE SILÊNCIO: aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional e definida pela faixa determinada pelo raio de 50 metros de distância de hospitais, escolas, creches, bibliotecas, unidades de saúde, asilos e no interior das áreas de preservação ambiental;

V - DECIBEL (dB): unidade de intensidade física relativa do som:

a) dB(A): intensidade do som medida na curva de ponderação A; definido na norma NBR 10.151- ABNT;

b) dB(B): intensidade do som medida na curva de ponderação B, definido na norma NBR 10.151- ABNT; c. dB(C): intensidade do som medida na curva de ponderação C, definido na norma NBR 10.151- ABNT;

VI - NÍVEL DE SOM EQUIVALENTE (LEQ): nível médio de energia sonora, medido em dB(A), avaliada durante um período de tempo de interesse;

VII - LIMITE REAL DA PROPRIEDADE: aquela que é representada por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra.

VIII - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL: qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção, reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura;

IX - CENTRAIS DE SERVIÇOS: canteiros de manutenção e/ou produção de peças e insumos para atendimento de diversas obras de construção civil;

X - VIBRAÇÃO: movimento oscilatório transmitido pelo solo ou por uma estrutura qualquer, perceptível por uma pessoa.

Art. 5° - Os níveis de pressão sonora fixados por este Decreto, bem como os equipamentos e métodos utilizados para a medição e avaliação, obedecerão as recomendações das normas NBR 10.151 e NBR 10.152, ou às que lhes sucederem.

§ 1° - Para fins de aplicação deste decreto ficam definidos os seguintes horários e dias já estabelecidos nas Leis Municipais de nº 543/2010, de 29 de janeiro de 2010 e 550/2010, de 21 de junho de 2010.

CAPÍTULO II - Da competência

Art. 6° - Na aplicação das normas estabelecidas por este Decreto, compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura:

I - estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de Polícia administrativa no controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II - aplicar sanções, interdições e embargos, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

III - exercer fiscalização;

IV - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos;

b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

V - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios contínuos, usados como anúncios por ambulantes para venderem ou propagandearem seus produtos;

VI - provenientes de instalações mecânicas, bandas ou conjuntos musicais e de aparelhos ou instrumentos produtores ou amplificadores de som, tais como vitrolas, fanfarras, apitos, sinetas, campainhas, matracas, sirenes, alto-falantes, quando produzidos na via pública ou quando nela sejam ouvidos de forma incômoda;

VII - provenientes da execução de música mecânica ou a apresentação de música ao vivo em estabelecimentos que não disponham de estrutura física - adequada para o condicionamento do ruído em seu interior, tais como trailers, barracas e similares;

VIII - provenientes da utilização de equipamentos produtores e amplificadores de som em veículo automotores salvo os autorizados pelo órgão competente

§ único - excetua-se da proibição estabelecida no inciso VI à música mecânica ambiente de fundo, compatível com a possibilidade de conversação.

Art. 7º - Os que fazem uso de equipamento sonoro para realização de publicidade e/ou eventos, em veículos e/ou por outros meios, ainda que por modo fixo, deverão obedecer ao limite máximo de 90 dbA (noventa decibéis na curva de ponderação A) medidos a uma distância de 7 (sete) metros da fonte de emissão, a altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do solo.

§ 1º - Fica terminantemente proibido o uso de "paredões" de som em locais abertos, se fazendo a exceção o uso dos mencionados equipamentos sonoros quando utilizados em caminhadas, pedaladas, carreatas e marchas (com fim social e/ou político) e para condução de velórios.

§ 2º - Para uso em locais fechados, se faz necessário a autorização por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré-CE, bem como de alvará do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará.

§ 3º - Aos estabelecimentos que fazem uso de som ambiente, haverá a obrigatoriedade de autorização por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré-CE, que também deverão obedecer a horário e intensidade sonora contida na cita autorização.

§ 4º - Aos músicos que fazem uso de equipamento sonoro, de pequeno e médio porte, apenas usarão do mesmo no horário e intensidade sonora contida em autorização a ser emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré-CE.

§ 5º - Em eventos tidos como especiais, tais como: Os de cunho religiosos, culturais e tradicionais como: Vaquejadas, Festa do Melão, Festa da Banana, Tribus, realizados pelo Município de Quixeré-CE e o Estado do Ceará farão uso de único equipamento sonoro, respeitando ainda o horário e intensidade sonora contida em autorização a ser emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré-CE.

§ 6º - Nos eventos de vaquejada a concessão para o horário poderá ser até às 06:00 hrs.

§ 7º - Durante o período do carnaval estará liberado o uso de "paredões" de som no horário das 08:00 hrs. às 17:00 hrs na Barragem de Quixeré-CE, às margens do Rio Jaguaribe e das 17:00 hrs às 22:00 hrs na Praça do Mercado da Sede e também da Praça no Distrito de Lagoinha, nos mesmo horários.

§ 8º – Mesmo durante o carnaval fica terminantemente proibido o uso de "paredões" de som em toda extensão do Parque da Lagoa do Pontal.

§ 9º Os interessados em fazer uso dos "paredões" de som durante o período de carnaval, no Município de Quixeré-CE deverão previamente realizar cadastro junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, que fica localizada à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, na semana anterior ao carnaval, no horário das 07:00 hrs às 13:00 hrs.

Art. 8º - O nível de som provocado por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil, manutenção dos logradouros públicos e dos equipamentos e infra-estrutura urbana, deverão atender aos limites máximos de pressão sonora estabelecidos neste Decreto.

§ 1° - A atividade de bate-estaca só poderá operar de segundas-feiras aos sábados no horário compreendido entre 07 e 17 horas.

§ 2° - Excetuam-se da restrição estabelecida no caput deste artigo, a obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, os de relevante interesse público e social, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, resíduos sólidos, esgoto e sistema viário.

Art. 9º - A emissão de som por veículos automotores, obedecerão, as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CAPÍTULO V Dos níveis de pressão sonora com relação ao uso do solo

Art. 10 - Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos de pressão sonora para as zonas:

I - zonas residenciais (urbanas e/ou rurais): - horário diurno = 90 dB(A) - horário vespertino = 90 dB(A) - horário noturno = 90 dB(A);
II - zona diversificada: - horário diurno = 90 dB(A) - horário vespertino = 90 dB(A) - horário noturno = 90 dB(A);

III - zona industrial: - horário diurno = 90 dB(A) - horário vespertino = 90 dB(A) - horário noturno = 60 dB(A)

Art. 11 - A emissão de som em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, religiosas, prestação de serviços, sociais e recreativas, inclusive propaganda comercial, manifestações trabalhistas e atividades similares, obedecerá aos padrões e critérios estabelecidos neste Decreto.

§ Único - Incluem-se nas determinações desta lei os ruídos decorrentes de trabalhos manuais como o encaixotamento, remoção de volumes, carga de veículos e toda e qualquer atividade que resulte prejudicial ao sossego público.

CAPÍTULO VI - Das infrações e penalidades

Art. 12 - Os servidores públicos do município de Quixeré-CE, no exercício da ação fiscalizadora, terão a entrada franqueada nas dependências das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, localizadas no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

§ Único - Nos casos de qualquer impedimento ou embargo à ação fiscalizadora, os servidores públicos do município de Quixeré-CE poderão solicitar auxílio às autoridades policiais para garantir a execução do serviço.

Art. 13 - A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringirem qualquer dispositivo deste Decreto, e demais normas deles decorrentes, ficam sujeitas às penalidades taxadas no caput art. 6º e incisos I a IV, da Lei Municipal de nº 543/2010, de 29 de janeiro de 2010, independentes da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções da União ou do Estado, cíveis ou penais.

§ 1º - As penalidades que trata este artigo, poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente que aplicou a penalidade, se obrigar à adoção imediata de medidas específicas para cessar e corrigir a poluição sonora emitida.

§ 2º - Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ter uma redução de até 50% (cinquenta por cento) do valor original.

Art. 14 - O infrator poderá ser considerado primário ou reincidente.

§ 1° - Considera-se primário o infrator que não tenha sido condenado anteriormente por descumprimento de normas ambiental, quando esgotada a instância administrativa.

§ 2° - Considera-se reincidente o sujeito que repete a infração do mesmo tipo.

Art. 15 - No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 16 - No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 17 - Para imposição de pena e gradação da multa a autoridade ambiental observará:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde ambiental e o meio ambiente;

III - a natureza da infração e suas consequências;

IV - o porte do empreendimento;

V - os antecedentes do infrator, quanto às normas ambientais;

VI - a capacidade econômica do infrator.

Art. 18 - São circunstâncias atenuantes:

I - Menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II - arrependimento eficaz do infrator, manifestada pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa do ruído emitido;

III - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 19 - São circunstancias agravantes:

I - Ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II - Ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, onde em havendo casos omissos, poderão ser analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré-CE, e que na sequência será dado ciência da decisão promovida para a Polícia Militar do Estado do Ceará.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de maio de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:069A6196

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 89/2019

PORTARIA 89/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: Raimundo Anisío Lino Nocrato
CPF: 244.648.133-72
CARGO: Secretário
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 03 e 04 de junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: R$ 800,00 (Oitocentos reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da VII Edição do Seminário de Gestores.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 31 de maio de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CD346997

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 92/2019

PORTARIA 92/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: José Lauro de Brito Neto
CPF: 054.459.563-77
CARGO: Digitador
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 06 e 07 de junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: R$ 300,00 (Trezentos reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Capacitação Sistema do Cadastro Único.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 03 de Junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B9019122

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 93/2019

PORTARIA 93/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: Maria Jaqueline da Silva Vieira
CPF: 023.129.813-78
CARGO: Coordenadora
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 07 de junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (Duzentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (Duzentos reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Reunião Técnica Sobre o Cartão mais Infância.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 03 de Junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:4A59D489

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 94/2019

PORTARIA 94/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: Waldomiro Alves Gomes
CPF: 975.114.713-15
CARGO: Coordenador
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 07 de junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (Duzentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (Duzentos reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Reunião Técnica Sobre o Cartão mais Infância.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 03 de Junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D39536F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 95/2019

PORTARIA 95/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: Maria Jaqueline da Silva Vieira
CPF: 023.129.813-78
CARGO: Coordenadora
DESTINO: Juazeiro do norte/CE
PERIODO DA VIAGEM: 06 de junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 100,00 (cem reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do 4º Encontro do Selo Unicef.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 03 de Junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:67160426

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 96/2019

PORTARIA 96/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: Andréia de Fátima Monteiro Ferreira de Sousa
CPF:014.671.783-06
CARGO: Coordenadora
DESTINO: Juazeiro do norte/CE
PERIODO DA VIAGEM: 06 de junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 100,00 (cem reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do 4º Encontro do Selo Unicef.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 03 de Junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:8E64D9E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 97/2019

PORTARIA 97/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: Antonia Ione de Oliveira Lima
CPF:013.645.653-74
CARGO: Coordenadora
DESTINO: Juazeiro do norte/CE
PERIODO DA VIAGEM: 06 de junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 100,00 (cem reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do 4º Encontro do Selo Unicef.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 03 de Junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6A99315E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 108/2019

PORTARIA 108/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: DARILÚCIA DA SILVA ALENCAR CARDOSO
CPF: 022.474.673-18
CARGO: Secretária
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 07 de junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Reunião Técnica Sobre o Cartão Mais Infância, que acontecerá no dia 07 de junho na Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos-SPS, na Cidade de Fortaleza/CE.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 06 de Junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:34842B7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 86/2019

PORTARIA 86/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MARIA JAQUELINE DA SILVA VIEIRA
CPF: 023.129.813-78
CARGO: Digitadora
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 10 de maio.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participará do Seminário a Segunda Década da vida, prevenindo mortes por causas externas na adolescência.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 08 de maio 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:0845DD46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 87/2019

PORTARIA 87/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANDREA MARIA FAÇANHA GALENO

CPF: 619.621.803-44
CARGO: Coordenadora da Gestão Financeira e Orçamentária e Presidente do CMDCA.
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 14 de maio.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Reunião com as Comissões Eleitorais.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 06 de maio 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C8B02538

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 88/2019

PORTARIA 88/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTONIO ROBERTO FEITOSA ROSADO
CPF: 047.149.943-95
CARGO: Motorista
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 14 de maio.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Reunião com as Comissões Eleitorais.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 06 de maio 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D4C5A3E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 99/2019

PORTARIA 99/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MARIA ROSERLANGE DE BRITO CANDIDO
CPF: 465.623.623-34
CARGO: Secretaria Da Educação
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 06 de junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Prêmio Escola Nota DEZ 2018, do MAISPAIC – Programa Aprendizagem na Idade Certa.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 05 de junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:E84CBE34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 100/2019

PORTARIA 100/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MATILDE GOMES CAVALCANTE
CPF: 729.101.003-91
CARGO: Secretaria Executiva Da Educação
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 06 de junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Prêmio Escola Nota DEZ 2018, do MAISPAIC – Programa Aprendizagem na Idade Certa.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 05 de junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:46FF2416

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 101/2019

PORTARIA 101/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTONIA MARIA DE BRITO BEZERRA
CPF: 346.942.183-87
CARGO: Coordenadora Pedagógica
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 06 de junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Prêmio Escola Nota DEZ 2018, do MAISPAIC – Programa Aprendizagem na Idade Certa.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 05 de junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D22987D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 102/2019

PORTARIA 102/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: FRANCISCA NECIRA VIEIRA FURTADO
CPF: 838.553.193-91
CARGO: Diretora
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 06 de junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Prêmio Escola Nota DEZ 2018, do MAISPAIC – Programa Aprendizagem na Idade Certa.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 05 de junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:60214181

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 103/2019

PORTARIA 103/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTONIA FRANCENI CARMO SOARES
CPF: 685.505.883-34
CARGO: Supervisora de Núcleo do EJA
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 06 de junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Prêmio Escola Nota DEZ 2018, do MAISPAIC – Programa Aprendizagem na Idade Certa.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 05 de junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:3E5EF4B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 104/2019

PORTARIA 104/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTONIA CINELANDIA DE BRITO DUTRA
CPF: 346.957.013-15
CARGO: Professora
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 06 de junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Prêmio Escola Nota DEZ 2018, do MAISPAIC – Programa Aprendizagem na Idade Certa.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 05 de junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:701A188B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 105/2019

PORTARIA 105/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: FRANCISCA WAYNE ALVES DE SOUSA
CPF: 923.694.643-72
CARGO: Professora
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 06 de junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Prêmio Escola Nota DEZ 2018, do MAISPAIC – Programa Aprendizagem na Idade Certa.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 05 de junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:436A8BA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 107/2019

PORTARIA 107/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTONIO ROBERTO FEITOSA ROSADO
CPF:047.149.943-95
CARGO: Motorista
DESTINO: Fortaleza/CE.
PERIODO DA VIAGEM: 06 de Junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: R$ 300,00 (Trezentos reais).

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Capacitação Sistema do Cadastro Único.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 05 de junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:3E35D8EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 106/2019

PORTARIA 106/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: CICERO ALVES DE SOUZA
CPF:002.926.013-28
CARGO: Motorista
DESTINO: Fortaleza/CE.
PERIODO DA VIAGEM: 06 de Junho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do 4º Encontro do Selo Unicef.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 05 de junho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:EB7AF073

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA 98/2019

PORTARIA 98/2019

Concede Diária Civil ao Servidor Público que indica e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
CPF: 660.084.254-72
CARGO: Prefeito Municipal
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 03, 04, 05, 06, 07 de junho de 2019
VALOR DA DIÁRIA: R$ 400,00, (Quatrocentos reais)
QUANTIDADE: 05
TOTAL CONCEDIDO: R$ 800,00 (Oitocentos reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Reuniões Institucionais junto ao Governo do Estado do Ceará e Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 29 de maio de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:4F7B18AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.843, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Institui o Dia do Maçom no calendário comemorativo do Município de Tabuleiro do Norte – Ce, a data que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO MAÇOM, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de junho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de junho de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:30400153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.845, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

Denomina de Vereador GILDO MARCOS CHAVES DE MACEDO, a Areninha sediada no Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Vereador GILDO MARCOS CHAVES DE MACEDO, a Areninha localizada no Bairro 08 de Setembro, Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de junho de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BE217280

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DEFINITIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE, através da Secretaria de Assistência Social, comunica que está dando procedimento a DISPENSA de Chamamento Público, nº 001/2019, diante da ausência de eventuais impugnações e conforme o artigo 30 da Lei 13.019/2014;

Art. 30. *A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

VI *- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Objetivando a parceria mediante Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação dos Educadores Populares, CNPJ Nº 07. 955. 915 / 0001 - 08, para execução do Projeto Mova Pessoa Idosa, visando em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, torna público o resultado definitivo **da Dispensa de Chamamento Público.**

Tabuleiro do Norte, 05 de Junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Coordenador da Comissão Do MROSC

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B22641D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.05.27.1 - DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivo de Oliveira Leal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.05.27.1 – DL**, a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONSTANDO DE PROVAS ESCRITAS E PROVA DE TÍTULOS, DE NATUREZA CLASSIFICATÓRIA E/OU ELIMINATÓRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, Em favor do instituto: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, cujo valor global é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento legal: artigo 24, inciso V, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações.

IVO DE OLIVEIRA LEAL,
Secretário Municipal de Saúde.

Várzea Alegre/CE, 06 de junho de 2019.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9A6C069B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.844, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos dos servidores municipais, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de junho do corrente ano.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de junho de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.844/2019
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO/CARGOS	SALÁRIOS	
	Anterior	Novo
Agente Administrativo	1.023,09	1.051,02
Assistente Social	2.036,00	2.356,02
Aux. Consultório Odontológico	1.023,09	1.051,02
Auxiliar de Contabilidade	998,00	1.051,02
Auxiliar de Laboratório	998,00	1.051,02
Auxiliar de Odontologia	1.023,09	1.051,02
Bibliotecário	1.136,09	1.178,01
Enfermeiro	2.272,18	2.356,02
Engenheiro Civil	2.272,18	2.356,02

Farmacêutico	2.272,18	2.356,02
Farmacêutico/Bioquímico	1.136,09	1.178,01
Fiscal de Tributos	998,00	1.051,02
Fisioterapeuta	1.136,09	1.178,01
Fonoaudiólogo	1.136,09	1.178,01
Médico	5.731,34	5.914,74
Médico Auditor	2.815,00	2.905,08
Médico Veterinário	1.136,09	1.178,01
Motorista A/B	1.023,09	1.051,02
Motorista C	1.023,09	1.051,02
Motorista D	1.068,90	1.098,08
Odontólogo	2.272,18	2.356,02
Odontólogo Cirurgião Buco	1.136,09	1.178,01
Pedreiro	998,00	1.051,02
Procurador	4.300,00	4.373,10
Psicólogo	1.136,09	1.178,01
Técnico Agrícola	998,00	1.051,02
Técnico de Enfermagem	1.023,09	1.051,02
Técnico de Higiene Bucal	1.023,09	1.051,02
Tecnólogo	1.136,09	1.178,01
Terapeuta Ocupacional	1.649,16	1.694,18

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1DE8A54E

